

**CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2025/SEHAB/COHAB– PROCESSO SEI
N. 6014.2025/0006781**

PROGRAMA PODE ENTRAR – CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO.

1. Início da Consulta Pública: 21 de outubro de 2025.
2. **Término do prazo para formulação de críticas ou sugestões:** 18 de novembro de 2025, às 17h.
3. Local para retirada do Termo de Referência: O Termo de Referência poderá ser obtido e consultado por meio do site www.cohab.sp.gov.br, na seção Editais e Chamamentos.
4. Orientações para envio de contribuições:
 - 4.1. As contribuições poderão ser enviadas pelos seguintes meios:
 - a) Protocolo presencial: COPEL – Rua Líbero Badaró, nº 504, 12º andar, sala 122, São Paulo – SP.
 - b) E-mail: envio para copel@cohab.sp.gov.br com cópia para sehabdil@prefeitura.sp.gov.br
5. Todas as críticas e sugestões deverão estar devidamente identificadas e acompanhadas de argumentação clara que justifique a contribuição.
6. As manifestações recebidas serão analisadas pela COHAB-SP e pela SEHAB no âmbito do processo licitatório, e os esclarecimentos correspondentes serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXXX-X

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

EDITAL

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DEFINIÇÕES.....	4
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E INFORMAÇÕES GERAIS	11
3. OBJETO	12
4. FUNDAMENTO LEGAL.....	12
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	13
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	
PRELIMINAR.....	14
7. COMISSÕES DE SELEÇÃO E ANÁLISE	18
8. FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO	19
9. FASE I	19
10. FASE II	27
11. FASE III	30
12. FASE IV	39
13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	42
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	43
15. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS.....	45
16. PRAZOS E ALTERAÇÃO AO EDITAL.....	46
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	47
18. FORO.....	47

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6014.2025/000XXX-X

MODALIDADE DE SELEÇÃO: Chamamento Público

OBJETO: Aquisição de unidades habitacionais de interesse social no **distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo**, conforme dispositivos previstos na Lei 17.638 /2021 e demais disposições do Programa PODE ENTRAR, nos termos das especificações e anexos deste Edital.

Torna-se público, o procedimento de chamamento público objetivando a aquisição de unidades habitacionais de interesse social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 44.279/2003 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os respectivos documentos obrigatórios deverão ser entregues no dia XX de XXXXXX de 2025, entre 10h e 15h, na Rua São Bento, 405, 11º andar, sala 114, São Paulo – SP, nos moldes definidos neste Edital.

Este Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Eventuais alterações posteriores deste Edital serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no [sítio eletrônico](#) (inserir novo link)

São Paulo, XX de XXXXXX de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

TERMO	DEFINIÇÃO
<u>ABNT:</u>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<u>ANEXOS:</u>	Documentos que acompanham o presente EDITAL
<u>AQUISIÇÃO:</u>	Ato em que a COHAB-SP adquirirá os IMÓVEIS CREDENCIADOS mediante a lavratura de ESCRITURAS PÚBLICAS e o pagamento dos SALDOS
<u>ALVARÁ DE APROVAÇÃO:</u>	O Alvará de Aprovação é um documento obrigatório, emitido pela Prefeitura, para licenciar projetos de construção de edificação nova, reforma, reconstrução ou requalificação de edificação existente.
<u>ÁREA PRIVATIVA ACESSÓRIA:</u>	Área da unidade autônoma de uso exclusivo, situada fora dos limites físicos da ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL e destinada a usos acessórios, tais como depósitos, box de lavanderia ou vagas de garagem de uso privativo demarcado por direito de propriedade
<u>ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL:</u>	Área da unidade autônoma de uso exclusivo, destinada à moradia ou ao uso principal da edificação, situada em determinado andar ou em 2 (dois) ou mais andares interligados por acesso privativo, excluída as ÁREAS PRIVATIVAS ACESSÓRIAS
<u>BLOCO:</u>	Montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos IMÓVEIS CREDENCIADOS que terão o mesmo prazo para entrega e análise da documentação pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, conforme LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, publicada por SEHAB
<u>CHAMAMENTO PÚBLICO:</u>	O presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025: procedimento administrativo conduzido pela SEHAB e COHAB-SP para selecionar, dentre os IMÓVEIS apreentados, os que sejam mais vantajosos para AQUISIÇÃO pela COHAB-SP, com base nos critérios previstos neste EDITAL
<u>CLASSIFICAÇÃO:</u>	Ranqueamento dos IMÓVEIS, pelos critérios da STATUS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, maior MÉDIA DO TAMANHO DO IMÓVEL e pelo critério de menor VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL.
<u>CNPJ:</u>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
<u>COHAB-SP:</u>	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, sociedade de economia mista controlada pelo Município de São Paulo, criada pela Lei Municipal nº 6.738/1965, com a finalidade de favorecer o acesso à habitação digna à população de menor renda, obedecendo às normas e critérios estabelecidos pelo Governo Municipal e pela legislação federal.

<u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE:</u>	Comissão instituída pela Portaria SEHAB/COHAB-SP nº XXX responsável por conduzir os procedimentos relativos às Fases I, II, III e IV do CHAMAMENTO PÚBLICO que poderá se valer do apoio de terceiros especializados para fins de prestação dos referidos serviços.
<u>COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL:</u>	Contrato preliminar, nos termos do art. 462 do Código Civil Brasileiro, celebrado entre o PARTICIPANTE SELECIONADO e a COHAB- SP, por meio do qual o PARTICIPANTE SELECIONADO se compromete a vender o IMÓVEL CREDENCIADO à COHAB e a COHAB-SP se compromete a adquirir o IMÓVEL CREDENCIADO.
<u>CONSORCIADO:</u>	Sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de um CONSÓRCIO
<u>CONSÓRCIO:</u>	Associação de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas com o objetivo de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO
<u>CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO:</u>	A construção do EMPREENDIMENTO em que está localizado o IMÓVEL CREDENCIADO
<u>CONTA DEPÓSITO VINCULADA:</u>	Conta corrente vinculada de movimentação restrita, a ser aberta pelo PARTICIPANTE SELECIONADO e gerida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na qual serão depositados, por meio de recursos oriundos de dotação orçamentária, os VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS de todos os EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS do respectivo PARTICIPANTE SELECIONADO
<u>CONTROLADA:</u>	Qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica
<u>CONTROLADORA:</u>	Qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica
<u>CONTROLE:</u>	O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) dirigir efetivamente as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar
<u>CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO:</u>	Plano que organiza em ordem cronológica as atividades, tarefas, eventos ou etapas, especificando datas de início e fim, bem como a duração, conforme ANEXO XI – MODELO DE CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE OBRA E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

<u>CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:</u>	Plano que organiza em ordem cronológica os conjunto de prazos relativos a os pagamentos do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL, definido em função do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, seguindo as diretrizes previstas neste EDITAL para fins do pagamento do SINAL, do FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO e SALDO(S)
<u>DATA BASE:</u>	Data de apresentação da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, qual será utilizada de referência ao longo do processo de credenciamento e construção, e para aplicação de reajustes, nos casos de documentação completa e em condições de contratação
<u>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	Data referente ao dia em que deverão ser entregues os ENVELOPES DIGITAIS com a PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, na forma disciplinada neste EDITAL
<u>DISTRITO:</u>	Divisão geográfica da área do município de São Paulo, conforme definido pela Lei Municipal nº 11.220/1992
<u>DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:</u>	Todos os documentos e certidões a serem apresentados pelo PARTICIPANTE SELECIONADO na Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO, listados no ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, para fins da diligência do IMÓVEL CREDENCIADO.
<u>DOCUMENTAÇÃO FINAL:</u>	Conjunto de documentos a ser apresentado pelo PARTICIPANTE SELECIONADO na Fase IV do CHAMAMENTO PÚBLICO, listado no ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL, para fins de ateste da regular conclusão da CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO e respectiva outorga da ESCRITURA PÚBLICA
<u>DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR:</u>	Conjunto de documentos relativos aos IMÓVEIS a serem apresentados pelos PARTICIPANTES na Fase I do CHAMAMENTO PÚBLICO, listados no ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, para fins de indicação de viabilidade de aquisição de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos IMÓVEIS contidos na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS
<u>EDITAL:</u>	Este Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025, que contém o conjunto de regras, prazos, critérios e condições necessárias à participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO
<u>EHIS</u>	Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHIS, nos termos do Decreto Municipal nº 59.885/2020

<u>EMPREENDIMENTO:</u>	corresponde à parcela de uso residencial de uma edificação vertical ou horizontal ou um conjunto de edificações verticais ou horizontais (desde que resultantes de um único LICENCIAMENTO) que, nos termos do Decreto Municipal nº 59.885/2020, caracteriza-se como EHIS ou EZEIS
<u>EMPREENDIMENTO MODULAR:</u>	EMPREENDIMENTO composto por mais de uma edificação, construído em etapas, e, portanto, comportando com entregas faseadas
<u>ENTREGA MODULAR:</u>	apresentação da DOCUMENTAÇÃO FINAL relativa a um EMPREENDIMENTO MODULAR, devendo cada módulo conter, pelo menos, uma edificação completa com habite-se parcial próprio ou habite-se total, sendo que a totalidade dos módulos que compõe o EMPREENDIMENTO MODULAR deve ser apresentada até o PRAZO FINAL DE CONSTRUÇÃO
<u>ENVELOPE DIGITAL:</u>	<i>Pendrive</i> contendo a PROPOSTA DE ALIENAÇÃO relativa aos IMÓVEIS localizados em uma das CATEGORIAS ESPACIAIS DE PRIORIZAÇÃO, e demais declarações e documentos obrigatórios
<u>ESCRITURA PÚBLICA:</u>	Documento cartorial de compra e venda do IMÓVEL CREDENCIADO, a ser lavrada no Tabelião de Notas, nos termos da Lei Federal nº 8.935/1994
<u>EZEIS</u>	Empreendimento habitacional em Zona Especial de Interesse Social - EZEIS, nos termos do Decreto Municipal nº 59.885/2020
<u>FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO:</u>	conjunto de PARCELAS MENSAS e PARCELAS SEMESTRAIS, a ser pago entre o SINAL e a entrega da DOCUMENTAÇÃO FINAL
<u>HABITABILIDADE:</u>	Expressão dos fatores de estanqueidade, desempenho térmico, desempenho acústico, desempenho lumínico, saúde, higiene e qualidade do ar, funcionalidade e acessibilidade, conforto tátil e antropodinâmico, de acordo com os parâmetros definidos pela NBR 15.575
<u>HIS:</u>	Habitação de Interesse Social
<u>HOMOLOGAÇÃO:</u>	Ato pelo qual a autoridade competente ratifica a lista com o resultado da FASE I deste CHAMAMENTO PÚBLICO, após verificar a regularidade e da documentação apresentada através do ENVELOPE DIGITAL
<u>ID DO IMÓVEL:</u>	Código para fins de identificação do IMÓVEL composto pelo NOME DO EMPREENDIMENTO, e o número ordinal único para cada IMÓVEL
<u>IMÓVEL:</u>	Propriedade edificada de uso habitacional, no caso deste Edital: unidades habitacionais de interesse social já construídas.

<u>IMÓVEL CREDENCIADO:</u>	IMÓVEL selecionado para a Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO, constante da LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO homologada pela SEHAB para a ALIENAÇÃO pela COHAB-SP
<u>IMÓVEIS POR ENVELOPE DIGITAL:</u>	somatória dos IMÓVEIS constantes em 1 (um) ENVELOPE DIGITAL
<u>INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:</u>	Instituição financeira responsável pela administração da CONTA DEPÓSITO VINCULADA segundo contratação específica feita pela COHAB/SP
<u>IPTU:</u>	Imposto Predial e Territorial Urbano
<u>LAUDO DE VISTORIA E INSPEÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA:</u>	Documento que registra o resultado da inspeção predial, apresentado pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, elaborado por profissionais especializados e independentes, de forma a atestar a edificação construída e suas condições, conforme previsto na NBR 16.747
<u>LICENCIAMENTO:</u>	Processo administrativo do Município que visa a aprovação do alvará para construção do EMPREENDIMENTO HIS, seja de execução de edificação nova, de aprovação e execução de edificação nova, de execução de reforma, ou de aprovação e execução de reforma
<u>LIMITE DO EDITAL:</u>	1.000 (mil) IMÓVEIS, equivalente ao número máximo de IMÓVEIS que serão adquiridos no CHAMAMENTO PÚBLICO
<u>LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II:</u>	Relação de todos os IMÓVEIS CREDENCIADOS, ordenados pelos critérios da STATUS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, maior MÉDIA DO TAMANHO DO IMÓVEL e pelo critério de menor VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL, divididos em 4 (quatro) BLOCOS sequenciais, contendo, cada BLOCO, a indicação da data quando deverá ser apresentada a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA para as diligências da Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de confirmação, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, da viabilidade da AQUISIÇÃO
<u>LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:</u>	Relação de IMÓVEIS credenciados para a Fase II, pelos critérios da STATUS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, maior MÉDIA DO TAMANHO DO IMÓVEL e pelo critério de menor VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL.
<u>LOTE:</u>	Parcela do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO conforme organização espacial do Município de São Paulo para fins de apresentação dos ENVELOPES DIGITAIS pelos interessados, conforme condições previstas neste EDITAL, em especial no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PARA PRECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS deste EDITAL
<u>MANUAL DO PROPRIETÁRIO:</u>	Manual fornecido pela construtora ou incorporadora do EMPREENDIMENTO composto por, pelo menos, termo de garantia, memorial descritivo referente ao IMÓVEL, fornecedores da construção do EMPREENDIMENTO, cuidados de uso e manutenção do IMÓVEL e critérios de perda de garantia do IMÓVEL, e que deverá atender a ABNT NBR 14.037 e a NBR 15.575

<u>MÉDIA DO TAMANHO DOS IMÓVEIS:</u>	Média aritmética ponderada do conjunto de ÁREA(S) PRIVATIVA(S) PRINCIPAL (S) de todos os IMÓVEIS que compõem um EMPREENDIMENTO
<u>NBR:</u>	Norma Brasileira: um conjunto de normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas normas visam padronizar processos, produtos e serviços em diversas áreas, buscando garantir qualidade e segurança
<u>NÍVEL DE DESEMPENHO:</u>	requisitos mínimos de desempenho estabelecidos pela NBR 15575, que devem ser considerados e atendidos, para os diferentes sistemas da edificação
<u>NOME DO EMPREENDIMENTO:</u>	Nome fantasia para fins de identificação de cada EMPREENDIMENTO neste EDITAL, composto pelo nome do PARTICIPANTE seguido de um nome dado pelo PARTICIPANTE para cada EMPREENDIMENTO
<u>NOME REAL DO EMPREENDIMENTO:</u>	nome da edificação ou do conjunto de edificações averbado em matrícula, e registrado no licenciamento e na futura fachada do empreendimento
<u>OBJETO:</u>	Aquisição de unidades habitacionais de interesse social no distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo, conforme dispositivos previstos na Lei 17.638 /2021 e demais disposições do Programa Pode Entrar, nos termos das especificações e anexos deste Edital.
<u>PARCELAS MENSAIS:</u>	Parcelas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL e pagas mensalmente, durante a CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO, aos PARTICIPANTES SELECIONADOS
<u>PARCELA RESIDUAL:</u>	Parcela equivalente ao conjunto de PARCELAS MENSAIS e PARCELAS SEMESTRAIS vincendas, no caso de antecipação do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO
<u>PARCELAS SEMESTRAIS:</u>	Parcelas equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL pagas semestralmente, durante a CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO, aos PARTICIPANTES SELECIONADOS atreladas à comprovação do cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO pelo PARTICIPANTE SELECIONADO
<u>PARTICIPANTE:</u>	Qualquer sociedade, consórcio, fundo ou pessoa jurídica participante deste CHAMAMENTO PÚBLICO
<u>PARTICIPANTE SELECIONADO:</u>	PARTICIPANTE cujo(s) IMÓVEL(EIS) tenha(m) sido selecionado(s) para a Fase II deste CHAMAMENTO PÚBLICO
<u>PBQP-H</u>	Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat
<u>PÉ-DIREITO:</u>	Distância entre o piso e teto de um mesmo pavimento.
<u>PMSP:</u>	Prefeitura Municipal de São Paulo
<u>PRAZO FINAL DE CONSTRUÇÃO:</u>	Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, para disponibilização dos IMÓVEIS CREDENCIADOS prontos e acabados, incluindo a apresentação da DOCUMENTAÇÃO FINAL e a disponibilização do IMÓVEL CREDENCIADO para fins de VISTORIA DE RECEBIMENTO

<u>PRAZO PARA A LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA:</u>	30 (trinta) dias contados do recebimento, pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, do RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL com parecer favorável à AQUISIÇÃO
<u>PROGRAMA MÍNIMO DE NECESSIDADES:</u>	Caracterização preliminar do EMPREENDIMENTO ou do IMÓVEL, que contém o levantamento de informações arquitetônicas necessárias, incluindo a relação dos ambientes que compõem o IMÓVEL e o EMPREENDIMENTO, suas ligações mínimas de infraestrutura, necessidades de áreas e/ou mobiliários previstos para cada ambiente, além de características gerais e requisitos especiais, conforme previsto no ANEXO I – REQUISITOS MINIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS
<u>PROPOSTA DE ALIENAÇÃO:</u>	Documento com a relação dos IMÓVEIS e respectivos VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS, em Reais (R\$), apresentados pelos PARTICIPANTES, de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS
<u>RELATÓRIO DE FASE II:</u>	Documento emitido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE que resumirá os trabalhos de análise da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA e apresentará uma conclusão e Parecer acerca do atendimento das condições previstas pelo EDITAL e seus ANEXOS para fins da celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
<u>RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL:</u>	Documento emitido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE (i) resumindo os trabalhos de análise da DOCUMENTAÇÃO FINAL e de avaliação das condições físicas de cada IMÓVEL CREDENCIADO por meio da VISTORIA DE RECEBIMENTO; e (ii) apresentando uma conclusão e Parecer acerca do atendimento das condições previstas pelo EDITAL e seus ANEXOS para fins da lavratura da ESCRITURA PÚBLICA
<u>RELATÓRIO SEMESTRAL:</u>	Documento apresentado pelo PARTICIPANTE SELECIONADO à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que comprova o adequado cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, para fins do pagamento das PARCELAS SEMESTRAIS
<u>RENOVAÇÃO SEMESTRAL:</u>	Período em que os PARTICIPANTES SELECIONADOS devem renovar o interesse em manter a PROPOSTA HOMOLOGADA no Chamamento Público
<u>RRT:</u>	Registro de Responsabilidade Técnica que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável técnico devidamente habilitado e com situação regular perante o respectivo Conselho de Classe para realizar tais atividades
<u>SALDO:</u>	Valor equivalente a 10% (dez por cento) do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL a ser pago, na Fase IV do CHAMAMENTO PÚBLICO, para a AQUISIÇÃO do IMÓVEL CREDENCIADO devidamente aprovado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
<u>SEGURANÇA:</u>	Expressão dos fatores de segurança estrutural, segurança contra fogo e segurança no uso e na operação em uma edificação, de acordo com os parâmetros definidos pela NBR 15.575
<u>SEHAB:</u>	Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, responsável pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE deste CHAMAMENTO PÚBLICO

<u>SiAC:</u>	Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil
<u>SINAL:</u>	Pagamento inicial referente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL
<u>SQ:</u>	Código setor-quadra, que compõem o código SQL (setor-quadrilote), e representa o número do cadastro do imóvel/número do contribuinte, permitindo a localização espacial do imóvel urbano
<u>STATUS DE LICENCIAMENTO:</u>	1. COM REGISTRO DE INCORPORAÇÃO - EMPREENDIMENTO com licenciamento e registro de incorporação na matrícula 2. COM ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO – EMPREENDIMENTO licenciado, porém ainda sem registro de incorporação 3. EM LICENCIAMENTO – EMPREENDIMENTO em processo de licenciamento para obtenção de alvará de aprovação e/ou execução
<u>SUSTENTABILIDADE:</u>	Expressão dos fatores de durabilidade, manutenibilidade e impacto ambiental em uma edificação, de acordo com os parâmetros definidos pela NBR 15.575
<u>TERMO DE IMISSÃO NA POSSE:</u>	Termo por meio do qual o PARTICIPANTE SELECIONADO transmitirá a posse dos IMÓVEIS CREDENCIADOS à COHAB-SP, a ser celebrado no respeitado o prazo máximo de 6 (seis) meses contados da lavratura da ESCRITURA PÚBLICA
<u>VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL:</u>	Valor individual para alienação de cada IMÓVEL, indicado pelos PARTICIPANTES na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO
<u>VALOR INDIVIDUAL LIMITE:</u>	• R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), equivalente ao valor individual limite para AQUISIÇÃO de cada IMÓVEL, independente da sua tipificação
<u>VISTORIA DE RECEBIMENTO:</u>	Visita técnica realizada <i>in loco</i> pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, e/ou por terceiro qualificado por ela indicado para tal finalidade, após a emissão de “HABITE-SE”, na qual será verificada a conformidade do IMÓVEL de acordo com o ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Integram o presente EDITAL como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS;
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PARA PRECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS;
- ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITAIS E LISTA DE DOCUMENTOS DIGITAIS;
- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE;
- ANEXO VII – HABILITAÇÃO DO IMÓVEL;
- ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR;
- ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;
- ANEXO X – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL;
- ANEXO XI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;
- ANEXO XII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;

- m) ANEXO XIII - MODELOS DE CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS; e
- n) ANEXO XIV – MODELO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.

2.2 A cópia eletrônica do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico (INSERIR NOVO LINK), bem como em mídia eletrônica (*pendrive*) para retirada na Rua São Bento, 405, 25º andar, sala 254, a partir do dia XX/XX/2025, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO DE SELEÇÃO, via endereço eletrônico (INSERIR LINK), condicionado o fornecimento da cópia por esta via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos.

2.3 A PMSP não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos dos previstos no subitem 2.2.

2.4 Os PARTICIPANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a execução do OBJETO.

2.5 A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos PARTICIPANTES, de todos os seus termos e condições.

2.6 Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. OBJETO

3.1 A finalidade do presente EDITAL é a AQUISIÇÃO de unidades habitacionais de interesse social no distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo.

3.1.1.1 O OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO está composto por 1 (um) único LOTE, que contempla o distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo, conforme especificado no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PARA PRECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS deste EDITAL.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A AQUISIÇÃO obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, principalmente seu art. 29, inciso V, e em atos normativos infralegais dos órgãos públicos do Município de São Paulo, principalmente da COHAB-SP. Além disso, serão observadas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO sociedades, fundos e pessoas jurídicas brasileiras, incluindo instituições financeiras e entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sendo vedada a participação de quem:

- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas

ou suspensas do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

- b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, decorrente do art. 83, inciso III e art. 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos do seu art. 33, incisos IV e V; e
- h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na SEHAB, na COHAB-SP e/ou na São Paulo Parcerias S.A., no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

5.2 Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.3 As participantes deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser credenciadas ao PBQP-H, sistema adotado pela Caixa Econômica Federal para utilização de recursos do FGTS, para a construção de habitações populares;

5.3.1. A qualidade dos materiais deverá observar a NBR 15575;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

6.1 O PARTICIPANTE deverá apresentar na DATA DA SESSÃO PÚBLICA, sob pena de desclassificação da respectiva proposta, (i) o ENVELOPE DIGITAL contendo os documentos descritos no subitem 6.2 abaixo; e (ii) os documentos previstos no subitem 9.4.1 para fins de credenciamento do representante do PARTICIPANTE.

6.1.1 Os ENVELOPES DIGITAIS DAS PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO deverão ser entregues no endereço e dentro do horário indicado no Preâmbulo deste EDITAL, cada qual em invólucros fechados e indevassáveis.

6.2 O ENVELOPE DIGITAL a ser apresentado pelo PARTICIPANTE deverá conter, em via digital, ao todo:

- a) PROPOSTA DE ALIENAÇÃO relativa aos IMÓVEIS, no formato previsto no ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO deste EDITAL;
- b) Declaração de regularidade e indicação de representante, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- c) Declaração de apresentação da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- d) Declaração da adequação da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- e) Declaração de ausência de impedimento para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- f) Declaração de adequação às tipificações dos IMÓVEIS, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- g) Declaração de renúncia à indenização, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- h) Ficha resumo e ficha de inscrição, conforme formato previsto no ANEXO V – HABILITAÇÃO DOS IMÓVEIS deste EDITAL, comprovando que os IMÓVEIS apresentados no ENVELOPE DIGITAL respeitam as especificações quanto ao STATUS DE LICENCIAMENTO, maior MÉDIA DO TAMANHO DO IMÓVEL e o VALOR INDIVIDUAL LIMITE;
- i) Formulário de DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR para cada EMPREENDIMENTO, conforme formato previsto no ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR deste EDITAL; e
- j) DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR relativa a 75% (setenta e cinco por cento) dos IMÓVEIS constantes da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, no formato previsto no ANEXO

VIII – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR deste EDITAL.

6.3 Todos os documentos apresentados no ENVELOPE DIGITAL DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

6.4 O ENVELOPE DIGITAL deverá ser entregue por meio de *pendrive*, em invólucro lacrado.

6.4.1 Todos os documentos do ENVELOPE DIGITAL deverão estar no formato *.pdf*, sendo que a PROPOSTA DE ALIENAÇÃO e as tabelas constantes do formulário da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, conforme o Anexo VIII – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, deverão estar em formato *.xls*.

6.4.1.1 Em caso de divergência entre o formato *.xls* e o formato *.pdf*, prevalecerá o conteúdo em formato *.pdf*.

6.5 O ENVELOPE DIGITAL deverá conter, na primeira página do(s) arquivo(s) digital(is), os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/202X Aquisição de unidades habitacionais de interesse social no distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo, conforme dispositivos previstos na Lei 17.638/2021 e demais disposições do Programa Pode Entrar, nos termos das especificações e anexos deste Edital. FASE I [RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE] [Correio eletrônico e telefone para contato]

6.6 O(s) arquivo(s) digital(is) do ENVELOPE DIGITAL trará(ão) 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

6.7 Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio e em endereço diversos, ou depois da DATA DA SESSÃO PÚBLICA, salvo em caso de diligência ou esclarecimento solicitado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

6.8 Os documentos do ENVELOPE DIGITAL poderão ser apresentados em sua forma original, na forma de cópia autenticada, ou na forma simples, resguardada a responsabilidade do PARTICIPANTE quanto à veracidade da cópia.

6.9 Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE ao endereço eletrônico neles indicado.

6.10 Todas as folhas dos seguintes documentos deverão estar rubricadas, por meio de assinatura eletrônica, pelos representantes do PARTICIPANTE:

- a) PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, no formato previsto no ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO deste EDITAL;
- b) Declaração de regularidade e indicação de representante, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- c) Declaração de apresentação da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- d) Declaração da adequação da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- e) Declaração de ausência de impedimento para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- f) Declaração de adequação às tipificações dos IMÓVEIS, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- g) Declaração de renúncia à indenização, conforme previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE deste EDITAL;
- h) Ficha resumo e ficha de inscrição, conforme formato previsto no ANEXO VI – HABILITAÇÃO DOS IMÓVEIS deste EDITAL; e
- i) Formulário de DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR para cada EMPREENDIMENTO, conforme formato previsto no ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR deste EDITAL.

6.11 O PARTICIPANTE responderá, no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, assim como civil, administrativa e penalmente, se aplicável, pela veracidade das declarações e informações constantes do ENVELOPE DIGITAL DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, assim como pela qualidade dos arquivos do ENVELOPE DIGITAL, que precisam ser legíveis e livres de qualquer “malware” vírus eletrônico.

6.12 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.13 Todos os documentos que se relacionam ao CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

6.14 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

6.15 Após a entrega dos ENVELOPES DIGITAIS DAS PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO, não poderá

o PARTICIPANTE desistir ou substituir sua proposta apresentada, sob pena da sanção administrativa prevista no item 14 deste EDITAL, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

6.16 Após a entrega dos ENVELOPES DIGITAIS DAS PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO, o PARTICIPANTE deverá realizar RENOVAÇÃO SEMESTRAL DE INTERESSE, isto é, manifestar o interesse em renovar a PROPOSTA DE ALIENAÇÃO a cada 6 (SEIS) meses, sob pena de exclusão de seu credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

6.17 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO

6.17.1 A PROPOSTA DE ALIENAÇÃO conterá um VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL para cada IMÓVEL apresentado, respeitando os limites do VALOR INDIVIDUAL LIMITE.

6.17.2 Os valores apresentados na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO devem ter como data base a DATA BASE da sessão de apresentação das PROPOSTAS, conforme definida neste EDITAL.

6.17.3 A PROPOSTA DE ALIENAÇÃO será composta pela totalidade dos IMÓVEIS que compõe o EMPREENDIMENTO, sendo que os IMÓVEIS que compõem cada EMPREENDIMENTO devem apresentar o mesmo VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL.

6.17.4 CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR contempla os seguintes documentos relativos a um mesmo IMÓVEL contido na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO:

a) Cópia de notificação de lançamento do IPTU do terreno em que está localizado o IMÓVEL;

b) Prova da titularidade ou do compromisso de propriedade do PARTICIPANTE sobre o(s) terreno(s) em que está(ão) localizado(s) o IMÓVEL, mediante via atualizada da certidão de matrícula ou de transcrição do cartório de Registro de Imóveis competente, e, quando o caso, via atualizada da escritura ou instrumento particular;

b).1 O PARTICIPANTE poderá substituir o subitem b) acima pelo mandato outorgado por instrumento público, nos termos do § 1º, do art. 31, da Lei Federal nº 4.591/1964.

c) Registro do memorial de incorporação, nos termos do artigo 33, da Lei Federal nº 4.591/1964;

c).1 O PARTICIPANTE poderá substituir o subitem c) acima pelo protocolo do pedido de LICENCIAMENTO que autorize a execução de EHIS e EZEIS, expedido pela PMSP, e documento comprobatório de andamento do processo de pedido de LICENCIAMENTO.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE será constituída pela SEHAB e pela COHAB-SP até a DATA DA SESSÃO PÚBLICA e se dissolverá após a imissão da posse dos IMÓVEIS SELECIONADOS pela COHAB-SP.

7.2 Está impedida de participar da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, um dos PARTICIPANTES do CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando-se relação jurídica, dentre outras hipóteses:

- a) ser ou ter sido sócio ou administrador do PARTICIPANTE;
- b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do PARTICIPANTE ou dos administradores do PARTICIPANTE; ou
- c) ter ou ter tido relação de emprego com o PARTICIPANTE.

7.3 Configurado o impedimento previsto no subitem anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

7.4 Para fins de assessoramento técnico, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá solicitar apoio de terceiros especializados como órgãos ou entidades pertencentes à Administração Pública e/ou contratar profissionais técnicos devidamente qualificados.

8. FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO é composto pelas seguintes fases:

- a) Fase I: que se inicia com a publicação deste EDITAL e se encerra após a HOMOLOGAÇÃO (i) da LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, que determinará os IMÓVEIS CREDENCIADOS; e (ii) da LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, que determinará os prazos de cada BLOCO de diligência dos IMÓVEIS CREDENCIADOS;
- b) Fase II: contempla a avaliação de viabilidade de aquisição dos IMÓVEIS CREDENCIADOS pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, a ser realizada em quatro BLOCOS, mediante a apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA pelos PARTICIPANTES SELECIONADOS
- c) Fase III: contempla a celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, o pagamento do SINAL e o FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; e
- d) Fase IV: contempla a análise final, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, da conclusão regular das obras de construção dos IMÓVEIS CREDENCIADOS, mediante análise da DOCUMENTAÇÃO FINAL e da VISTORIA DE RECEBIMENTO dos IMÓVEIS CREDENCIADOS, além da lavratura da ESCRITURA PÚBLICA dos IMÓVEIS CREDENCIADOS aprovados no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL, o pagamento do(s) SALDO(S) e a imissão na posse.

9. FASE I

9.1 ETAPAS DA FASE I

9.1.1 A Fase I do CHAMAMENTO PÚBLICO, de que trata o subitem 8.1 a), é composta pelas seguintes etapas:

CONSULTA PÚBLICA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESPONSÁVEL	DATAS
1	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO	SEHAB/COHAB	XX/XX/2025
2	Envio de solicitações de esclarecimentos ao EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO	Participantes Interessados	Até 7 (sete) dias úteis antes da DATA DA SESSÃO PÚBLICA
3	Respostas às solicitações de esclarecimentos ao EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO	Comissão de Seleção e Análise	Até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DA SESSÃO PÚBLICA
4	Sessão pública de recebimento dos ENVELOPES DIGITAIS com as as PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO	Comissão de Seleção e Análise	XX/XX/2025, entre 10h e 12h
5	Análise e julgamento das PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR	Comissão de Seleção e Análise	Até 30 (trinta) dias depois da DATA DA SESSÃO PÚBLICA
6	Divulgação da LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO dos IMÓVEIS CREDENCIADOS e da LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II	Comissão de Seleção e Análise	Até 30 (trinta) dias depois da DATA DA SESSÃO PÚBLICA
7	Interposição de recursos administrativos contra o resultado da Fase I	Participantes ou entes da sociedade civil	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados dos IMÓVEIS CREDENCIADOS
	Intimação dos demais PARTICIPANTES para eventuais apresentações de contrarrazões	Comissão de Seleção e Análise	Quando da apresentação dos recursos
	Interposição de contrarrazões	Participantes	Até 3 (três) dias úteis após intimação
	Análise dos recursos	Comissão de Seleção e Análise	Até 5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação dos recursos e/ou das contrarrazões
8	HOMOLOGAÇÃO da LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO e da LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II do CHAMAMENTO PÚBLICO	Comissão de Seleção e Análise	A depender do desenrolar do processo

9.2 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.2.1 Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o modelo de solicitação de

esclarecimentos constante do ANEXO XI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, solicitá-los em até 7 (sete) dias úteis antes da DATA DA SESSÃO PÚBLICA de recebimentos das PROPOSTAS dos PARTICIPANTES interessados, aos cuidados da COMISSÃO DE SELEÇÃO e ANÁLISE, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico (INSERIR LINK), acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
 - b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (pen drive), protocolado na SEHAB, dirigido à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, localizada na Rua São Bento, 405, 25º andar, sala 254, no horário das 9h às 17h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.
- 9.2.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 9.2.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL e seu ANEXO XI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.
- 9.2.4 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (telefone e endereço eletrônico).
- 9.2.5 Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h (horário de Brasília), que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente subsequente; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 9.2.6 As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica (INSERIR LINK) sem a identificação do responsável pelo questionamento, em até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 9.2.7 As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.
- 9.2.8 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no EDITAL.
- 9.3 SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE DIGITAL DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO
- 9.3.1 O recebimento dos ENVELOPES DIGITAIS DAS PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO o correrá em sessão pública, que poderá ser assistida por quaisquer pessoas admitidas, porém, a manifestação apenas dos representantes dos PARTICIPANTES.
- 9.3.2 Os ENVELOPES DIGITAIS, contendo as declarações, documentação obrigatórias dispostas no subitem 6.2 deste Edital, e as respectivas PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO, cada um devidamente lacrados em invólucros independentes, deverão ser entregues

entre 10h e 15h do dia XX/XX/2025.

9.3.3 A sessão pública ocorrerá no dia XX/XX/2025, no endereço mencionado no preâmbulo, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES DIGITAIS DAS PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO de cada PARTICIPANTE ;
- b) credenciamento dos representantes de cada PARTICIPANTE, na forma do item 9.3.6 deste EDITAL;
- c) rubrica dos invólucros dos ENVELOPES DIGITAIS, por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e por pelo menos 1 (um) dos representantes de cada PARTICIPANTE; e

9.3.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE encerrará a sessão de recepção dos ENVELOPES DIGITAIS, conforme estabelecido no Preâmbulo deste Edital, devendo seu resultado ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.3.4.1 Os ENVELOPES DIGITAIS DAS PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO e ANÁLISE durante o processo de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES DIGITAIS.

9.3.5 Na sessão realizada será lavrada Ata circunstanciada que registra todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual ao final da SESSÃO, será assinada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e pelos representantes credenciados dos PARTICIPANTES presentes.

9.3.6 Caso o PARTICIPANTE deixe a sessão pública antes de seu encerramento, deverá assinar termo de renúncia do direito a recurso.

9.4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

9.4.1 Os representantes de cada PARTICIPANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO DE SELEÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o recebimento dos ENVELOPES DIGITAIS, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO, tais como formular propostas, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO V do EDITAL – MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) declaração de adequação dos documentos digitais constantes do ENVELOPE DIGITAL e lista com a relação de todos os documentos apresentados no ENVELOPE DIGITAL, conforme modelos do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITAIS E LISTA DE DOCUMENTOS DIGITAIS; e
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

9.5 ANÁLISE DOS ENVELOPES DIGITAIS

9.5.1 Em até 30 (trinta) dias após a DATA DA SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, observando a obrigatoriedade dos termos exigidos neste EDITAL e considerando os documentos apresentados em cada ENVELOPE DIGITAL:

- a) confirmará a habilitação dos PARTICIPANTES e do ENVELOPE DIGITAL;
- b) classificará os IMÓVEIS por ordem do STATUS DE LICENCIAMENTO, considerando a seguinte ordem:
 - IMÓVEIS com alvará de aprovação e execução, licenciado sem registro de incorporação;
 - IMÓVEIS com registro de incorporação, licenciado e com, registro de incorporação na matrícula;
 - IMÓVEIS em licenciamento, em processo de licenciamento para obtenção de alvará de aprovação e/ou execução.
- c) após classificados conforme critérios descritos no subitem “b”, os IMÓVEIS dentro de cada STATUS DE LICENCIAMENTO serão ranqueados pelo critério de maior MÉDIA DO TAMANHO DO IMÓVEL e menor VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL;
- d) analisará a adequação dos IMÓVEIS aos requisitos previstos no ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS deste EDITAL e aos parâmetros definidos no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PARA PRECIFICAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS;
- e) notificará os PARTICIPANTES em caso de necessidade de complementação dos documentos e informações do ENVELOPE DIGITAL;
- f) elaborará a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO;
- g) elaborará a LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, considerando a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, indicando as datas para apresentação por parte do PARTICIPANTE SELECIONADO a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA dos IMÓVEIS CREDENCIADOS de cada BLOCO;

9.5.2 A análise de cada ENVELOPE DIGITAL, realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, seguirá o seguinte procedimento:

- a) a análise da conformidade do PARTICIPANTE e do ENVELOPE DIGITAL às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, por meio da avaliação dos documentos previstos nos itens 6.2b), 6.2c), 6.2d), 6.2e), 6.2f), 6.2g);
- b) a consolidação da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO na relação de IMÓVEIS para posterior elaboração da lista de classificação;
- c) a análise da conformidade dos IMÓVEIS da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, notadamente com base nas declarações e informações constantes da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO e documentos apontados neste EDITAL com base nas declarações e informações constantes da

PROPOSTA DE ALIENÇÃO e do ANEXO VII – HABILITAÇÃO DO IMÓVEL; e

- d) eventual notificação do PARTICIPANTE para fins da complementação de informações e documentos do ENVELOPE DIGITAL.

9.6 DEFINIÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

9.6.1 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.6.1.1 A partir da análise de todos os ENVELOPES DIGITAIS apresentados, serão definidos os IMÓVEIS da LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, conforme procedimento definido nos itens 9.6.1.2, 9.6.1.3 e 9.6.1.4.
- 9.6.1.2 Os IMÓVEIS serão classificados com base nos critérios definidos nos itens 9.5.1 “b” e ranqueados pelo critério de maior MÉDIA DO TAMANHO DO IMÓVEL e menor VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL conforme definido nos itens 9.5.1 “c” e incluídos na LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.
- 9.6.1.3 Se houver empate entre IMÓVEIS quando da elaboração da LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 9.6.2 e seguintes.
- 9.6.1.4 A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO apresentará a relação de todos os IMÓVEIS CREDENCIADOS, não implicando na exclusão de nenhuma deles, sendo passíveis de serem adquiridos tanto quantos necessários para atendimento das necessidades existentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira exigida.
- 9.6.1.5 A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO apresentará a relação de todos os IMÓVEIS CREDENCIADOS que participarão da Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO.

9.6.2 PROCEDIMENTO DE DESEMPATE

- 9.6.2.1.1 Em caso de empate na LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, adotar-se-á como critério de desempate os IMÓVEIS que estejam localizados em áreas próximas ao maior número de equipamentos públicos.
- 9.6.2.2 Persistindo a situação do empate, adotar-se-á o critério do sorteio entre as propostas apresentadas.

9.6.3 LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II

- 9.6.3.1 Para fins da definição da ordem de convocação dos IMÓVEIS CREDENCIADOS nos BLOCOS da Fase II, para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE elaborará LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, a ser publicada junto com a LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, conforme prevê o subitem 9.9.1.

9.7 DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

9.7.1 Será desclassificado o PARTICIPANTE:

- a) que não apresentar as declarações e os documentos exigidos para o ENVELOPE

DIGITAL de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no formato de apresentação da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, constante dos ANEXOS;

- b) que apresentar documento inverídico ou fraudulento;
- c) cujo(s) documento(s) não estiver(em) assinado(s) por pessoa com poderes para tanto;
- d) cuja PROPOSTA DE ALIENAÇÃO e/ou DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR não estiverem redigidos em língua portuguesa;
- e) cuja PROPOSTA DE ALIENAÇÃO não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- f) cuja PROPOSTA DE ALIENAÇÃO apresentar VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS baseados nas PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO dos demais PARTICIPANTES;
- g) cuja PROPOSTA DE ALIENAÇÃO e/ou DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR apresentarem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;
- h) cuja PROPOSTA DE ALIENAÇÃO apresentar VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com os objetivos do CHAMAMENTO PÚBLICO;
- i) cuja DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR não corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos IMÓVEIS da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO;
- j) cuja PROPOSTA DE ALIENAÇÃO apresentar IMÓVEL localizado fora do perímetro de abrangência do distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo; e
- k) cuja DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR não apresentar algum dos documentos exigidos no subitem 6.19.1.

9.8 TRABALHOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

9.8.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá, a seu exclusivo critério, requerer diligência, esclarecimento ou saneamento de documento integrante de ENVELOPE DIGITAL analisado, nos termos do item 15 deste EDITAL previamente à desclassificação do participante.

9.8.2 Da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE relativamente à classificação dos IMÓVEIS CREDENCIADOS e do julgamento das DOCUMENTAÇÕES PRELIMINARES caberá recurso, nos termos do item 13 deste EDITAL.

9.8.3 Ocorrendo renúncia expressa dos PARTICIPANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação ou, ainda, não providos os recursos porventura interpostos, se dará como encerrada a presente etapa da Fase I do CHAMAMENTO PÚBLICO, cabendo à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE prosseguir à HOMOLOGAÇÃO dos CREDENCIADOS do CHAMAMENTO

PÚBLICO, conforme o procedimento indicado no subitem 9.1.1.

- 9.8.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE deverá manter a guarda da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR apresentada pelos PARTICIPANTES que não vencerem a Fase I até a HOMOLOGAÇÃO, os quais poderão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento. Caso os PARTICIPANTES não retirem os ENVELOPES DIGITAIS no prazo previsto, os documentos e o *pendrive*, serão destruídos.
- 9.8.5 Será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) dos trabalhos de análise dos ENVELOPES DIGITAIS, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser assinada(s) pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

9.9 HOMOLOGAÇÃO

- 9.9.1 O resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO e da LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, será submetido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, em até 60 (sessenta) dias após o fato de que trata o subitem 9.8.3, para a devida HOMOLOGAÇÃO pela SEHAB.
- 9.9.2 No mesmo ato previsto no subitem 9.9.1, serão convocados os PARTICIPANTES SELECIONADOS, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e na página do sítio oficial da SEHAB, para a Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO, nas datas previstas para cada BLOCO, indicadas na LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, conforme previsto nos itens 10 deste EDITAL.
- 9.9.3 Em virtude de fatos supervenientes, a SEHAB poderá revogar o CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante decisão devidamente justificada.

10. FASE II

10.1 A Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO, de que trata o subitem 8.1, b) apresenta as etapas descritas abaixo:

- a) Os PARTICIPANTES SELECIONADOS na Fase I, conforme previsto no subitem 9.6.2 deste EDITAL, deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA nos prazos apontados na respectiva CONVOCAÇÃO.
- b) Análise e decisão, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, acerca da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA para fins de atestar a viabilidade dos IMÓVEIS CREDENCIADOS para a celebração dos COMPROMISSOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, de acordo com as necessidades existentes e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2 APRESENTAÇÃO DOS IMÓVEIS CREDENCIADOS

- 10.2.1 Para fins da análise a ser realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, cada PARTICIPANTE SELECIONADO deverá realizar a entrega da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA do IMÓVEL CREDENCIADO, composta pelos documentos listados no ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.
- 10.2.2 A apresentação por parte dos PARTICIPANTES SELECIONADOS dos respectivos IMÓVEIS

CREDENCIADOS ao longo da Fase II ocorrerá em 4 (quatro) BLOCOS, conforme a sequência e datas prevista na LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II e conforme prazos abaixo descritos:

10.2.3 A apresentação referida no subitem 10.2.2 seguirá os seguintes prazos, que serão contados a partir da convocação dos PARTICIPANTES SELECIONADOS, prevista no subitem deste EDITAL

- a) **BLOCO A:** em até 30 (trinta) dias contados da HOMOLOGAÇÃO serão convocados para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA 25% (vinte e cinco por cento) dos IMÓVEIS CREDENCIADOS da LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, observada a previsão no subitem 10.2.2;
- b) **BLOCO B:** em até 55 (cinquenta e cinco) dias contados da HOMOLOGAÇÃO, serão convocados para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA os 25% (vinte e cinco por cento) seguintes dos IMÓVEIS CREDENCIADOS da LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, observada a previsão no subitem 10.2.2;
- c) **BLOCO C:** em até 80 (oitenta) dias contados da HOMOLOGAÇÃO, serão convocados para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA os 25% (vinte e cinco por cento) seguintes dos IMÓVEIS CREDENCIADOS da LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, observada a previsão no subitem 10.2.2; e
- d) **BLOCO D:** em até 105 (cento e cinco) dias contados da HOMOLOGAÇÃO serão convocados para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA os 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes dos IMÓVEIS CREDENCIADOS da LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, observada a previsão no subitem 10.2.2.

10.2.4 Caso um PARTICIPANTE SELECIONADO não apresente tempestivamente algum documento nem solicite a prorrogação do prazo conforme prevê o subitem 10.2.9 e seguintes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE tomará as providências para a aplicação de sanção administrativa cabível, previstas no item 14 deste EDITAL.

10.2.5 A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA de cada IMÓVEL CREDENCIADO deverá ser apresentada, necessariamente em via digital, conforme os prazos fixados na LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II, mediante (i) envio de *e-mail* ao endereço eletrônico (INSERIR LINK); ou (ii) protocolo na SEHAB dirigido à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, de invólucro fechado contendo *pendrive* com a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, observado o horário das 10h às 17h.

10.2.5.1 A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA deverá ser disponibilizada de maneira que a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE consiga salvá-la em dispositivo próprio, sendo que, no caso de envio por *e-mail*, a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA poderá constar de nuvem ou de anexo(s) ao *e-mail*.

10.2.6 Para a entrega da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, deve-se incluir no corpo do *e-mail* ou na parte externa do envelope:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

Aquisição de unidades habitacionais de interesse social no distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo, conforme dispositivos previstos na Lei 17.638 /2021 e demais disposições do Programa PODE ENTRAR, nos termos das especificações e anexos deste Edital..

FASE II – BLOCO [●]

[RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE SELECIONADO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

- 10.2.7 A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA poderá ser apresentada em sua forma original, na forma de cópia autenticada, valendo-se dos mecanismos de certificação digital disponíveis, ou na forma simples, resguardada a responsabilidade do PARTICIPANTE quanto à veracidade destes.
- 10.2.7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá exigir a via física de qualquer documento que compõe a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA para fins de emissão do RELATÓRIO DE FASE II.
- 10.2.8 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá, de ofício ou mediante pedido formal do(s) PARTICIPANTE(S) SELECIONADO(S), este último conforme disciplinado no subitem 10.2.9, prorrogar justificadamente os prazos de apresentação da documentação completa dos IMÓVEIS, assim como os prazos de análise da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.
- 10.2.9 No caso de atraso ou necessidade de complementação de documento no LICENCIAMENTO, poderá o PARTICIPANTE SELECIONADO apresentar formalmente pedido para prorrogação dos prazos de apresentação dos IMÓVEIS, nos termos do ANEXO XII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, desde que em conjunto com a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, respeitando a sequência e datas previstas na LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II e acompanhado da comprovação do atraso ou necessidade de complementação de documento no LICENCIAMENTO.
- 10.2.9.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE terá 10 (dez) dias úteis para análise e emissão de Parecer acerca do pedido de prorrogação encaminhado pelo PARTICIPANTE SELECIONADO.
- 10.2.9.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE terá discricionariedade para aprovar ou não o pedido de prorrogação e de definir o novo prazo de apresentação da documentação relativa ao LICENCIAMENTO do IMÓVEL CREDENCIADO, sendo a prorrogação limitada a, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias no total.
- 10.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE deverá indicar, no Parecer de aprovação da prorrogação, quais documentos da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA precisarão ser atualizados quando da entrega da documentação relativa ao LICENCIAMENTO do IMÓVEL CREDENCIADO.

10.3.1 Na etapa prevista no subitem 10.1b), a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE verificará se a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA dos IMÓVEIS CREDENCIADOS atende às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS para fins da futura e eventual celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, avaliando, notadamente:

- a) a veracidade, validade e autenticidade dos documentos apresentados pelos PARTICIPANTES SELECIONADOS;
- b) a regularidade dos IMÓVEIS CREDENCIADOS, que devem se encontrar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, arrestos, sequestros ou penhoras, bem como quites de impostos e tributos de qualquer natureza, ressalvado eventual ônus hipotecário constituído para fins da obtenção de financiamento bancário para a CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO;
- c) a não existência de vícios ou condicionantes sobre a propriedade dos IMÓVEIS CREDENCIADOS e sua titularidade pelos PARTICIPANTES SELECIONADOS ou, no caso da aplicação do § 1º, do art. 31, da Lei Federal nº 4.591/1964, do mandante;
- d) a capacidade econômico-financeira e técnica dos PARTICIPANTES SELECIONADOS;
- e) a capacidade de crédito junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos PARTICIPANTES SELECIONADOS;
- f) a não existência de fraude contra credor ou fraude contra a execução na alienação do IMÓVEL CREDENCIADO pelo PARTICIPANTE SELECIONADOS, e;
- g) adequabilidade dos valores dos IMÓVEIS CREDENCIADOS aos valores de mercado.

10.3.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE terá a discricionariedade para indicar, no RELATÓRIO DE FASE II, eventuais obrigações ao PARTICIPANTE SELECIONADO e medidas necessárias para regularizar os IMÓVEIS CREDENCIADOS para a AQUISIÇÃO.

10.3.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE emitirá RELATÓRIO DE FASE II, em até 25 (vinte e cinco) dias contados do recebimento da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, apresentando uma das seguintes conclusões:

- a) O IMÓVEL CREDENCIADO atende às condições previstas pelo EDITAL e seus ANEXOS e a minuta para contratação da CONTA DEPÓSITO VINCULADA está adequada;
- b) Para que o IMÓVEL CREDENCIADO atenda às condições previstas pelo EDITAL e seus ANEXOS, deve-se realizar correções nos documentos e/ou na minuta para contratação da CONTA DEPÓSITO VINCULADA; e
- c) O IMÓVEL CREDENCIADO não atende às condições previstas pelo EDITAL e seus ANEXOS.

10.3.3.1 O RELATÓRIO DE FASE II será encaminhado para o PARTICIPANTE SELECIONADO do IMÓVEL CREDENCIADO, por meio do endereço eletrônico indicado na declaração de

regularidade e indicação de representante (cuja minuta consta do ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE), o qual deve ser atualizado pelo PARTICIPANTE SELECIONADO quando necessário.

10.3.3.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE encaminhará para o PARTICIPANTE SELECIONADO, o RELATÓRIO DE FASE II, o COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL a ser preenchido com os dados do IMÓVEIS CREDENCIADOS do PARTICIPANTE SELECIONADO e eventuais endereçamentos resultantes do RELATÓRIO DE FASE II.

10.3.4 No caso de a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE adotar a conclusão prevista no subitem 10.3.3 a), a emissão do RELATÓRIO DE FASE II formalizará a aprovação do(s) IMÓVEL(S) CREDENCIADO (S), o CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS e a minuta do contrato de abertura de CONTA DEPÓSITO VINCULADA, e definirá data, dentro de 15 (quinze) dias contados da emissão do RELATÓRIO DE FASE II, passíveis de prorrogação, para a celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL.

10.3.5 No caso de a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE adotar a conclusão prevista no subitem 10.3.3 b), o RELATÓRIO DE FASE II estabelecerá prazos para (i) a apresentação pelo PARTICIPANTE SELECIONADO das diligências necessárias para a adequação da documentação do IMÓVEL CREDENCIADO; e (ii) a emissão de novo relatório pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

10.3.6 No caso de a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE adotar a conclusão prevista no subitem 10.3.3 c), o RELATÓRIO DE FASE II estabelecerá, a critério da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, (i) os prazos para a apresentação pelo PARTICIPANTE SELECIONADO de novo IMÓVEL com o mesmo VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL e para a emissão de novo relatório pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE; ou (ii) o descredenciamento do IMÓVEL CREDENCIADO do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

11. FASE III

11.1 A Fase III do CHAMAMENTO PÚBLICO, de que trata o subitem 8.1, c), compreende as seguintes etapas:

- a) A celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL dos IMÓVEIS CREDENCIADOS aprovados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE ocorrerá conforme as prioridades e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do procedimento previsto no subitem 11.2;
- b) A abertura de CONTA DEPÓSITO VINCULADA pelos PARTICIPANTES SELECIONADOS, junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com aporte integral dos VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS por COHAB-SP, em 10 (dez) úteis contados do início da operação das CONTAS DEPÓSITO VINCULADAS, referentes a todos os IMÓVEIS CREDENCIADOS aprovados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE nos termos do procedimento previsto no item 11.6; e
- c) O pagamento do SINAL e do FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE a CONSTRUÇÃO, a partir dos valores depositados nas CONTAS DEPÓSITO VINCULADAS e conforme o CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, nos termos do procedimento previsto no subitem 11.7.

11.2 CELEBRAÇÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

11.2.1 Conforme as prioridades e disponibilidade orçamentária e financeira da PMSP, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá indicar no RELATÓRIO DE FASE II, a data para a celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL entre COHAB-SP e o PARTICIPANTE SELECIONADO.

11.2.1.1 Se em 60 (sessenta) dias contados da emissão do RELATÓRIO DE FASE II aprovando os IMÓVEIS CREDENCIADOS, conforme prevê o subitem 10.3.4, sendo aquele prazo passível de prorrogação, não houver a celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL entre COHAB-SP e o PARTICIPANTE SELECIONADO, em razão da não convocação do PARTICIPANTE SELECIONADO pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE ou do não comparecimento de COHAB-SP na data de celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, o PARTICIPANTE SELECIONADO poderá desistir de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, sem incidência de sanções.

11.2.2 O COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL poderá ser relativo a cada IMÓVEL CREDENCIADO, ao conjunto de IMÓVEIS CREDENCIADOS da mesma torre do EMPREENDIMENTO ou do mesmo EMPREENDIMENTO e a celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL independe da aprovação de todos os IMÓVEIS do respectivo bloco.

11.2.3 Até a data da celebração do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá, por despacho motivado, excluir o PARTICIPANTE SELECIONADO se, após a Fase I ou II do CHAMAMENTO PÚBLICO, se tiver ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira do PARTICIPANTE SELECIONADO.

11.2.4 Na situação prevista no subitem 11.2.3, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá aplicar sanção administrativa estabelecida pelo item 14 deste EDITAL.

11.3 ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

11.3.1 Na formalização do contrato entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o PARTICIPANTE SELECIONADO para a abertura de CONTA DEPÓSITO VINCULADA, a COHAB-SP figurará como parte da avença.

11.3.2 A(s) minutas dos COMPROMISSO(S) DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL relativo(s) a cada PARTICIPANTE SELECIONADO deverá(ão) ser um anexo do contrato celebrado entre o respectivo PARTICIPANTE SELECIONADO, a COHAB-SP e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para a abertura de CONTA DEPÓSITO VINCULADA.

11.3.3 O PARTICIPANTE SELECIONADO deverá, na data de celebração do(s) COMPROMISSO(S) DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, celebrar o contrato com INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e COHAB-SP para a abertura de CONTA DEPÓSITO VINCULADA.

11.3.3.1 Alternativamente, o PARTICIPANTE SELECIONADO poderá optar por apresentar, na data da celebração do(s) COMPROMISSO(S) DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, o contrato relativo à CONTA DEPÓSITO VINCULADA já assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, faltando apenas a assinatura de

COHAB-SP, desde que adotada a minuta aprovada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE no RELATÓRIO DE FASE II.

11.3.4 O atraso injustificado na celebração do contrato da CONTA DEPÓSITO VINCULADA poderá ensejar a rescisão unilateral do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA e/ou aplicar as demais sanções previstas neste EDITAL.

11.3.5 O PARTICIPANTE SELECIONADO será responsável pelo pagamento das taxas para abertura da CONTA DEPÓSITO VINCULADA, das taxas de movimentação e demais taxas previstas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação dos serviços bancários.

11.3.6 Com base nas diretrizes previstas abaixo, a seleção e a contratação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, a despeito de seguirem as normas de direito privado, aplicáveis em conformidade com as atribuições, prazos e obrigações previstos neste EDITAL e seus ANEXOS, deve ser realizada pelo PARTICIPANTE SELECIONADO em procedimento distinto, com observância à impessoalidade, à igualdade e à publicidade, bem como aos seguintes parâmetros:

- a) A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá ser nacional ou estrangeira autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA-" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch.
- b) Não poderão ser contratadas como INSTITUIÇÃO FINANCEIRA as seguintes pessoas jurídicas e ou consórcios: (i) controladora, controlada ou coligada do PARTICIPANTE SELECIONADO ou das pessoas, físicas ou jurídicas, sociedade e fundos de investimentos que compõem o PARTICIPANTE SELECIONADO; e (ii) cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário do PARTICIPANTE SELECIONADO; ou (iii) os submetidos a liquidação, a intervenção ou ao Regime de Administração Especial Temporária.

11.3.7 Havendo a constatação de que o PARTICIPANTE SELECIONADO agiu de má-fé ao realizar a seleção e a contratação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, as respectivas contratações deverão ser imediatamente desfeitas pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, não excluindo a aplicação das penalidades previstas neste EDITAL ao PARTICIPANTE SELECIONADO.

11.3.8 Sem prejuízo do disposto no subitem acima, COHAB-SP pode, a qualquer momento, justificadamente, requerer ao PARTICIPANTE SELECIONADO a seleção e contratação de nova INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

11.3.9 A CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverá ser mantida durante toda a duração do CHAMAMENTO PÚBLICO e somente poderá ser encerrada quando do pagamento do último SALDO e da lavratura da(s) ESCRITURA(S) PÚBLICA(S) relativas aos IMÓVEIS CREDENCIADOS do PARTICIPANTE SELECIONADO, ou da restituição de valores residuais à COHAB-SP, se aplicável.

11.4 A COHAB-SP outorgará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em caráter irrevogável e irretratável, poderes para, na qualidade de mandatária, custodiar, administrar, gerenciar e liquidar os valores que lhe sejam entregues.

11.5 OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS NA CONTRATAÇÃO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA

11.5.1 Caberá ao PARTICIPANTE SELECIONADO assegurar no âmbito da contratação da CONTA DEPÓSITO VINCULADA, a assunção, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, das seguintes obrigações:

- a) garantir o cumprimento integral e tempestivo da contratação de CONTA DEPÓSITO VINCULADA, agindo sempre de boa-fé e zelando pelos ativos sob sua custódia ou controle;
- b) atuar, na qualidade de administradora da CONTA DEPÓSITO VINCULADA, como fiel depositária dos valores nela existentes, realizando tempestivamente as transferências dos recursos devidos, conforme previsto neste EDITAL;
- c) os valores aportados na CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverão ser aplicados em investimentos de liquidez diária, atrelados à Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic);
- d) analisar o RELATÓRIO SEMESTRAL de cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO entregue pelo PARTICIPANTE SELECIONADO nos termos do subitem 11.8.1;
- e) informar à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE caso não seja enviado RELATÓRIO SEMESTRAL comprovando o cumprimento de CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO;
- f) suspender o pagamento das PARCELAS MENSAIS e das PARCELAS SEMESTRAIS e informar a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE caso seja constatada a paralisação das obras pela análise do RELATÓRIO SEMESTRAL;
- g) desempenhar, única e exclusivamente, as funções de (i) pagamentos do SINAL, das PARCELAS MENSAIS, das PARCELAS SEMESTRAIS e do(s) SALDO(S), conforme o CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS; e (ii) acompanhamento semestral do cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO;
- h) fornecer à COHAB-SP e ao PARTICIPANTE SELECIONADO, sempre que lhe seja solicitado, as informações da CONTA DEPÓSITO VINCULADA, em até 5 (cinco) dias úteis; e
- i) em caso de rescisão do(s) COMPROMISSO(S) DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, devolver o montante remanescente na CONTA DEPÓSITO VINCULADA à COHAB-SP.

11.5.2 Não caberá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA nenhuma outra função ou responsabilidade adicional ou complementar, como o saque ou a transferência de numerários de maneira independente.

11.5.3 No caso de necessidade de aporte adicional em razão do reajuste monetário anual, conforme previsto no ANEXO XIV – MODELO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, COHAB-SP realizará o aporte na CONTA DEPÓSITO VINCULADA em 10 (dez) dias úteis contados da data do reajuste monetário.

11.6 DEPÓSITO DOS VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS

11.6.1 Após a celebração entre o PARTICIPANTE SELECIONADO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA de contrato para fins da abertura da CONTA DEPÓSITO VINCULADA, a INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA terá até 10 (dez) dias úteis para o início do período de operação da CONTA DEPÓSITO VINCULADA.

- 11.6.2 A COHAB-SP transferirá em até 10 (dez) dias contados da comunicação, pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, do início da operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA, o montante equivalente à integralidade dos VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS do PARTICIPANTE SELECIONADO.
- 11.6.3 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará o pagamento do SINAL em 3 (três) dias úteis contados do depósito na CONTA DEPÓSITO VINCULADA dos VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS, por COHAB-SP, e marcará o início do FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO, conforme CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.
- 11.6.4 Os recursos a serem transferidos para a CONTA DEPÓSITO VINCULADA serão oriundos da dotação orçamentária nº 14.10.16.451.3002.3340.44906100.00 do Município, aprovada nos termos da legislação orçamentária e financeira pertinente.
- 11.6.4.1 Observados os correspondentes exercícios financeiros, a COHAB-SP promoverá a devida previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho de recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 11.6.4.2 A referida dotação orçamentária poderá, oportunamente, ser objeto de suplementação, mediante autorizações cabíveis, quando da conclusão das Fases I e II.
- 11.6.4.3 A referida dotação orçamentária, ainda, poderá ser complementada com dotações destinadas à mesma finalidade, conforme indicação da COHAB-SP.
- 11.6.5 Após o aporte integral dos VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS por COHAB-SP, todas as movimentações na CONTA DEPÓSITO VINCULADA serão realizadas exclusivamente pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que seguirá o previsto pelo CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.
- 11.6.6 Caberá ao PARTICIPANTE SELECIONADO encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o RELATÓRIO SEMESTRAL, conforme dispõe o subitem 11.8 e seguintes.
- 11.7 PAGAMENTO DO SINAL E DEFINIÇÃO DO FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO
- 11.7.1 O pagamento do SINAL e do FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO correspondem a, no máximo, 90% (noventa por cento) do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL.
- 11.7.1.1 O pagamento do SINAL se dará em até 3 (três) dias úteis contados do depósito do total de VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS na CONTA DEPÓSITO VINCULADA, por COHAB-SP, e será pago conforme equação que segue:

$$S = 15\% V$$

Em que:

S: valor do SINAL;

V: VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL;

11.7.1.2 Após o pagamento do SINAL, serão pagos, nas datas respectivas, os valores referentes ao FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO, composto pelas PARCELAS MENSAIS e PARCELAS SEMESTRAIS.

11.7.1.2.1 As PARCELAS MENSAIS serão calculadas em função da quantidade de meses existentes entre a data de pagamento do SINAL e o prazo para a conclusão da CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS CREDENCIADOS, previsto no CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO apresentado na Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO pelo PARTICIPANTE SELECIONADO.

11.7.1.2.2 As PARCELAS MENSAIS serão compostas por valores lineares, conforme equação que segue:

$$PM = \frac{50\% V}{M - PS}$$

Em que:

PM: PARCELAS MENSAIS;

V: VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL;

M: Quantidade de meses contidos entre a data de pagamento do SINAL e o prazo final para conclusão das CONSTRUÇÕES DOS IMÓVEIS CREDENCIADOS;

PS: Quantidade de PARCELAS SEMESTRAIS.

11.7.1.2.3 As PARCELAS SEMESTRAIS serão pagas semestralmente, a contar do pagamento do SINAL, em função do cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO pelo PARTICIPANTE SELECIONADO e calculadas conforme a quantidade de semestres existentes entre a data de pagamento do SINAL e o prazo para conclusão da CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS CREDENCIADOS, previsto no CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, apresentado na Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO pelo PARTICIPANTE SELECIONADO.

11.7.1.2.4 As PARCELAS SEMESTRAIS serão compostas por valores lineares, conforme equação que segue:

$$PS = \frac{25\% V}{S}$$

Em que:

PS: PARCELAS SEMESTRAIS;

V: VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL;

S: Quantidade de semestres completos, contidos entre a data de pagamento do SINAL e o prazo para conclusão da CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO constante do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO.

11.7.2 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ficará responsável pela transferência a cada PARTICIPANTE SELECIONADO dos pagamentos previstos no FLUXO DE PAGAMENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO, nas datas indicadas no CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS aprovado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e previsto no COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL.

11.7.3 Conforme previsto no subitem 11.8, as PARCELAS SEMESTRAIS serão pagas mediante comprovação, tempestivamente apresentada pelo PARTICIPANTE SELECIONADO à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quanto ao cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO.

11.7.3.1 A PARCELA RESIDUAL será paga, nos casos de antecipação do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, em até 3 (três) dias úteis da entrega, pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, da DOCUMENTAÇÃO FINAL para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

11.8 COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS PARCELAS SEMESTRAIS

11.8.1 Para fins do pagamento das PARCELAS SEMESTRAIS, o PARTICIPANTE SELECIONADO deverá encaminhar à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, 20 (vinte) dias úteis antes da data prevista no CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS para cada PARCELA SEMESTRAL, RELATÓRIO SEMESTRAL comprovando o cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO.

11.8.1.1 O RELATÓRIO SEMESTRAL deverá conter (i) documento com relação dos serviços previstos no CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO executados e a executar, firmado pelo responsável técnico da obra; (ii) fotografias e/ou vídeos de vistoria da obra; e (iii) os respectivos relatórios de obras, firmados pelos responsáveis técnicos certificados.

11.8.1.2 Caso a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e/ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA entendam que o RELATÓRIO SEMESTRAL necessite de maiores informações sobre o cumprimento das etapas previstas no CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, notificará(ão) o PARTICIPANTE SELECIONADO em até 10 (dez) dias úteis da data prevista para o pagamento da PARCELA SEMESTRAL, concedendo ao PARTICIPANTE SELECIONADO 5 (cinco) dias úteis para encaminhar informações complementares.

11.8.1.2.1 Se o PARTICIPANTE SELECIONADO encaminhar as informações complementares no prazo previsto, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e/ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em 2 (dois) dias úteis do recebimento das informações, notificará(ão) o

PARTICIPANTE SELECIONADO, indicando se será ou não realizado o pagamento da PARCELA SEMESTRAL.

- 11.8.1.2.2 Se o PARTICIPANTE SELECIONADO não encaminhar as informações complementares no prazo previsto, ou encaminhá-los de forma incompleta, será automaticamente suspenso o pagamento da PARCELA SEMESTRAL.
- 11.8.1.3 Caso a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e/ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA decida pelo não pagamento da PARCELA SEMESTRAL, o PARTICIPANTE SELECIONADO poderá apresentar recurso à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, solicitando, de forma fundamentada, o pagamento parcial da PARCELA SEMESTRAL e a alteração do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, em função dos atrasos na CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO.
- 11.8.1.3.1 O recurso deverá conter a comprovação detalhada das etapas cumpridas do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, a relação de proporcionalidade entre as etapas cumpridas e as etapas totais previstas do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO para o pagamento integral da respectiva PARCELA SEMESTRAL, bem como a versão atualizada do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, mantido o atendimento aos requisitos do presente EDITAL e seus ANEXOS.
- 11.8.1.3.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE terá 10 (dez) dias úteis para avaliar o recurso do PARTICIPANTE SELECIONADO e, caso o recurso seja acatado, o PARTICIPANTE SELECIONADO apresentará a decisão à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que, em 3 (três) dias úteis do recebimento da decisão, realizará o pagamento acordado.
- 11.8.1.4 Se o PARTICIPANTE SELECIONADO não apresentar recurso ou se a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE não acatar o recurso apresentado, a PARCELA SEMESTRAL que deixou de ser depositada será paga junto com a PARCELA SEMESTRAL seguinte, desde que o PARTICIPANTE SELECIONADO consiga comprovar o cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO.
- 11.8.2 Caso seja constatada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e/ou pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA evidências acerca da paralisação da CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e/ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, poderá(ão) decidir pela suspensão do pagamento das PARCELAS MENSASIS e das PARCELAS SEMESTRAIS, desde que o PARTICIPANTE SELECIONADO seja notificado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da suspensão dos pagamentos.
- 11.8.2.1 Na hipótese da suspensão prevista no subitem 11.8.2 acima, a retomada dos pagamentos dependerá da apresentação, pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, da comprovação do cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, sendo certo que qualquer necessidade de atualização do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO OBRAS dependerá de apresentação de recurso à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, que seguirá em atendimento ao procedimento do item 11.8.1.3.2.
- 11.8.2.2 Caso a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE entenda necessário que o PARTICIPANTE

SELECIONADO apresente informações adicionais acerca da CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO durante a Fase III, o PARTICIPANTE SELECIONADO será devidamente notificado e deverá encaminhar as informações requeridas em até 10 (dez) dias úteis.

11.8.2.3 Todas as comunicações trocadas entre o PARTICIPANTE SELECIONADO, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE deverão manter todas as partes em cópia.

11.8.2.4 No caso de antecipação da conclusão das obras previstas no CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, bem como a apresentação da DOCUMENTAÇÃO FINAL; e uma vez que haja a disponibilidade de recursos financeiros, a COHAB - SP poderá antecipar as PARCELAS MENSAL E SEMESTRAL, ensejando a quitação do IMÓVEL, com o objetivo de viabilizar a entrega antecipada das unidades habitacionais aos futuros moradores.

11.9 ENCERRAMENTO DA FASE III

11.9.1 A apresentação pelo PARTICIPANTE SELECIONADO da DOCUMENTAÇÃO FINAL marcará o encerramento da CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO e ensejará o pagamento de eventual PARCELA RESIDUAL.

11.9.1.1 No caso de ENTREGA MODULAR, o encerramento da CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO poderá ser parcial, hipótese na qual o PARTICIPANTE SELECIONADO deverá apresentar a DOCUMENTAÇÃO FINAL relativa à torre cuja construção foi finalizada.

11.9.2 A DOCUMENTAÇÃO FINAL de cada IMÓVEL CREDENCIADO deverá ser apresentada, necessariamente em via digital, mediante (i) envio ao endereço eletrônico (INSERIR LINK); ou (ii) protocolo na SEHAB dirigido à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, de invólucro fechado contendo *pendrive* com a DOCUMENTAÇÃO FINAL, observado o horário das 10h às 17h.

11.9.2.1 A DOCUMENTAÇÃO FINAL precisa ser disponibilizada de maneira que a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE consiga salvá-la em dispositivo próprio, sendo que, no caso de envio por *e-mail*, a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA poderá constar de nuvem ou de anexo(s) ao *e-mail*.

11.9.2.2 Para a entrega da DOCUMENTAÇÃO FINAL, deve-se incluir no corpo do *e-mail* ou na parte externa do envelope:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

FASE III

Aquisição de unidades habitacionais de interesse social no distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo, conforme dispositivos previstos na Lei 17.638/2021 e demais disposições do Programa Pode Entrar, nos termos das especificações e anexos deste Edital..

[RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE SELECIONADO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

11.9.2.3 A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA poderá ser apresentada em sua forma original, na forma de cópia autenticada, valendo-se dos mecanismos de certificação digital disponíveis, ou na forma simples, resguardada a responsabilidade do PARTICIPANTE quanto à veracidade destes.

12. FASE IV

12.1 A Fase IV do CHAMAMENTO PÚBLICO, de que trata o subitem 8.1d), compreende as etapas descritas abaixo:

- a) a elaboração de RELATÓRIOS DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, a partir da análise da DOCUMENTAÇÃO FINAL apresentada pelos PARTICIPANTES SELECIONADOS e das VISTORIAS DE RECEBIMENTO; e
- b) a lavratura das ESCRITURAS PÚBLICAS dos IMÓVEIS CREDENCIADOS, aprovados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, o pagamento do SALDO e a imissão na posse do IMÓVEL. CREDENCIADO.

12.1.1. Para fins das VISTORIAS DE RECEBIMENTO, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá se valer do apoio de terceiros especializados para fins de prestação dos referidos serviços.

12.1.2. No caso do subitem 12.1.1., a análise empreendida por terceiro especializado deverá ser encaminhada à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE que deverá ratificar seus termos e/ou requerer as complementações cabíveis.

12.2 ANÁLISE FINAL DOS IMÓVEIS CREDENCIADOS

12.2.1 Na etapa prevista no subitem 12.1a), a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE verificará se a DOCUMENTAÇÃO FINAL e as características físicas dos IMÓVEIS CREDENCIADOS atendem às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS para a lavratura das ESCRITURAS PÚBLICAS, com base nas seguintes condicionantes:

- a) A veracidade, validade e autenticidade da DOCUMENTAÇÃO FINAL;

- b) O atendimento, dos IMÓVEIS CREDENCIADOS, às condições de HABITABILIDADE, em particular no que se refere à SEGURANÇA e condições de uso da estrutura, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, conforme previsto no ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS;
- c) A confirmação do atendimento, dos IMÓVEIS CREDENCIADOS e dos PARTICIPANTES SELECIONADOS, às condições de regularidade estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS para fins da celebração da AQUISIÇÃO, notadamente: (a) a ausência de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, arrestos, sequestros ou penhoras, bem como impostos e tributos de qualquer natureza, inclusive de ônus hipotecário constituído para fins da obtenção de financiamento bancário para a CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO, que deverá estar baixado; (b) a não existência de vícios ou condicionantes sobre a propriedade dos IMÓVEIS CREDENCIADOS e sua titularidade pelos PARTICIPANTES SELECIONADOS ou, no caso da aplicação do § 1º, do art. 31, da Lei Federal nº 4.591/1964, do mandante; e (c) a não existência de fraude contra credor ou fraude contra a execução na alienação do IMÓVEL CREDENCIADO pelo PARTICIPANTE SELECIONADO; e
- d) O atendimento dos IMÓVEIS CREDENCIADOS às condições de dispensa de licitação previstas pela legislação federal, notadamente quanto ao atendimento das finalidades precípuas da COHAB-SP, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha do IMÓVEL, e ao preço compatível com o valor de mercado, segundo análise da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

12.2.2 Além da análise da documentação apresentada pelos PARTICIPANTES SELECIONADOS, a análise dos IMÓVEIS CREDENCIADOS será subsidiada por informações colhidas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE na VISTORIA DE RECEBIMENTO.

12.2.2.1 O agendamento da VISTORIA DE RECEBIMENTO deverá ser previamente comunicado ao PARTICIPANTE SELECIONADO por meio do endereço eletrônico indicado na declaração de regularidade e indicação de representante (cuja minuta consta do ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE) o qual deve ser mantido atualizado pelo PARTICIPANTE SELECIONADO.

12.2.2.2 A VISTORIA DE RECEBIMENTO objetiva averiguar a fidedignidade das informações presentes nos documentos apresentados pelos PARTICIPANTES SELECIONADOS, bem como verificar o atendimento das condições de HABITABILIDADE dos IMÓVEIS CREDENCIADOS, conforme critérios constantes do ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

12.2.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE emitirá os RELATÓRIOS DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL, em até 60 (sessenta) dias da entrega da DOCUMENTAÇÃO FINAL pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, com uma das seguintes conclusões:

- a) O IMÓVEL CREDENCIADO atende às condições previstas pelo EDITAL e seus ANEXOS;
- b) Para que o IMÓVEL CREDENCIADO atenda as condições previstas pelo EDITAL e seus ANEXOS, deve-se realizar correções nas instalações e/ou nos documentos; e

- c) O IMÓVEL CREDENCIADO não atende às condições previstas pelo EDITAL e seus ANEXOS.

12.2.3.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, de ofício ou mediante solicitação motivada do(s) PARTICIPANTE(S) SELECIONADOS(ES), poderá prorrogar justificadamente o prazo previsto no subitem anterior.

12.2.3.2 O RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL será encaminhado para o PARTICIPANTE SELECIONADO do IMÓVEL CREDENCIADO, por meio do endereço eletrônico indicado na declaração de regularidade e indicação de representante (cuja minuta consta do ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE) o qual deve ser mantido atualizado pelo PARTICIPANTE SELECIONADO.

12.2.4 No caso de a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE adotar a conclusão prevista no subitem 12.2.3 a), a emissão do RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL formalizará a aprovação final do IMÓVEL CREDENCIADO pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e estabelecerá procedimento e prazos para a lavratura da ESCRITURA PÚBLICA, para o pagamento do SALDO e para a transferência da posse do IMÓVEL CREDENCIADO por meio da celebração de TERMO DE IMISSÃO NA POSSE.

12.2.5 No caso de a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE adotar a conclusão prevista no subitem 12.2.3 b), o RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL estabelecerá os prazos para (i) a apresentação pelo PARTICIPANTE SELECIONADO das diligências necessárias para a adequação do IMÓVEL CREDENCIADO; e (ii) a emissão de novo relatório pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

12.2.6 No caso de a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE adotar a conclusão prevista no subitem 12.2.3 c), o RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL estabelecerá os prazos para (i) a apresentação pelo PARTICIPANTE SELECIONADO de novo IMÓVEL com o mesmo VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL; e (ii) a emissão de novo relatório pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

12.2.6.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE encaminhará para o PARTICIPANTE SELECIONADO, junto com o RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL, as minutas de ESCRITURA PÚBLICA e do TERMO DE IMISSÃO NA POSSE preenchidas com os dados dos IMÓVEIS CREDENCIADOS e respectivos PARTICIPANTE SELECIONADO.

12.3 LAVRATURA DAS ESCRITURAS PÚBLICAS, PAGAMENTO DO SALDO E IMISSÃO NA POSSE

12.3.1 A ESCRITURA PÚBLICA poderá ser relativa a cada IMÓVEL CREDENCIADO, ao conjunto de IMÓVEIS CREDENCIADOS da mesma torre ou ao conjunto de IMÓVEIS CREDENCIADOS do mesmo EMPREENDIMENTO.

12.3.1.1 A possibilidade de ESCRITURA PÚBLICA dos IMÓVEIS CREDENCIADOS de uma mesma torre ou EMPREENDIMENTO não exime o PARTICIPANTE SELECIONADO da obrigação de apresentar as matrículas individualizadas Dos IMÓVEIS CREDENCIADOS com averbação da construção, nos termos do ANEXO X – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL.

- 12.3.2 A ESCRITURA PÚBLICA será feita sem ônus ou despesas para o PARTICIPANTE SELECIONADO, cabendo à COHAB-SP o pagamento dos tributos e custas necessárias à outorga de ESCRITURA PÚBLICA e registro na matrícula respectiva.
- 12.3.3 O PARTICIPANTE SELECIONADO deve auxiliar a COHAB-SP, sempre que notificado, no quanto necessário para a formalização da AQUISIÇÃO mediante lavratura e registro da ESCRITURA PÚBLICA na matrícula do IMÓVEL CREDENCIADO, notadamente quanto à emissão de certidões exigidas pelo Tabelião de Notas e/ou o Cartório de Registro de Imóveis.
- 12.3.4 O PARTICIPANTE SELECIONADO deve, obrigatoriamente, comparecer no dia em que ocorrerá a lavratura da ESCRITURA PÚBLICA.
- 12.3.5 O PARTICIPANTE SELECIONADO apresentará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a ESCRITURA PÚBLICA para que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realize o pagamento do SALDO em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da ESCRITURA PÚBLICA.
- 12.3.6 A COHAB-SP será imitada na posse do IMÓVEL CREDENCIADO na data prevista no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL, mediante a entrega das chaves do IMÓVEL CREDENCIADO pelo PARTICIPANTE SELECIONADO e celebração de TERMO DE IMISSÃO NAPOSSE que deve conter declaração de disponibilidade do IMÓVEL CREDENCIADO em perfeito estado de HABITABILIDADE.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os PARTICIPANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:
- a) o julgamento da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO;
 - b) a desclassificação de PARTICIPANTE;
 - c) o relatório da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE que conter decisão sobre o(s) IMÓVEL(IS) CREDENCIADO(ES); e
 - d) a anulação ou revogação do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 13.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 13.3 Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 13.4 O recurso relativo às Fases I, II, III e IV será dirigido ao Secretário Municipal de Habitação, por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, mediante protocolo na SEHAB, nos dias úteis, observado o horário das 10h às 17h.
- 13.5 O recurso deve ser enviado com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Aquisição de unidades habitacionais de interesse social no distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo, conforme dispositivos previstos na Lei 17.638/2021 e demais disposições do Programa Pode Entrar, nos termos das especificações e anexos deste Edital..

[RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PARTICIPANTE]

13.6 A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na SEHAB, dirigido à COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, observado o horário das 10h às 17h.

13.7 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo anterior.

13.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados por escrito, no suporte digital e físico, em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original.

13.9 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

13.10 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPE DIGITAL ou nos documentos relativos à Fase II e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

13.11 A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13.12 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As seguintes hipóteses permitirão a aplicação de sanções:

- a) a desistência de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO após a entrega do ENVELOPE DIGITAL e antes da finalização da Fase I do CHAMAMENTO PÚBLICO;
- b) a não apresentação de IMÓVEL CREDENCIADO na Fase II do CHAMAMENTO PÚBLICO;

- c) a impossibilidade de aprovação, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, de IMÓVEL CREDENCIADO, nos termos e prazos previstos neste EDITAL;
- d) a não entrega da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA no prazo estabelecido na LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II ou, se aplicável, na decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE prorrogando o prazo de entrega da documentação de LICENCIAMENTO;
- e) o não cumprimento do PRAZO FINAL DE CONSTRUÇÃO; e
- f) a recusa por parte do PARTICIPANTE SELECIONADO em assinar a ESCRITURA PÚBLICA, nos termos e prazos previstos neste EDITAL.

14.2 As seguintes sanções poderão ser aplicadas:

- a) multa pecuniária, cujo valor será definido conforme o subitem 14.5; e
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.3 As sanções previstas no subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 As sanções serão aplicadas tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao PARTICIPANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A multa prevista no subitem 14.2a) será calculada, para as hipóteses previstas nos subitens 14.1a), 14.1b), 14.1c), 14.1e) e 14.1f) através da seguinte equação:

$$M = \Sigma VIM \times P$$

Em que:

M: valor da multa;

VIM: VALORES INDIVIDUAIS DOS IMÓVEIS não entregues pelo PARTICIPANTE SELECIONADO; e

P: alíquota a ser aplicada no cálculo da multa, cujo valor variará de acordo com a Fase em que ocorreu a infração.

14.5.1 O percentual da alíquota a ser aplicada na equação prevista no subitem 14.5 dependerá de qual Fase ocorreu uma das condutas descritas no subitem 14.1, conforme gradação prevista abaixo:

- a) **FASE I:** 1% (um por cento);
- b) **FASE II:** 1,5% (um e meio por cento);

c) **FASE III:** 3% (três por cento); e

d) **FASE IV:** 5% (cinco por cento).

14.6 As sanções apresentadas no subitem 14.2 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso.

14.7 O PARTICIPANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do CHAMAMENTO PÚBLICO ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a COHAB-SP em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no subitem 14.2, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

14.8 Nos caso de aplicação da sanção de multa em face de conduta prevista nos subitens 14.6 e 14.7, o valor a ser pago pelo PARTICIPANTE será calculado por meio da equação presente no subitem 14.5 utilizando a alíquota prevista no subitem 14.5.1d).

14.9 No caso do subitem 14.7, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a COHAB-SP comunicará o fato à Controladoria Geral do Município, preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

15. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

15.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE pode, a seu critério, nas fases do CHAMAMENTO PÚBLICO pelas quais são responsáveis, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.2 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE e pela COHAB-SP.

15.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE.

15.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados enviados pelo PARTICIPANTE ou PARTICIPANTE SELECIONADO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

15.5 O não atendimento das solicitações feitas nos termos do subitem 15.4 acarretará a desclassificação do PARTICIPANTE ou exclusão do PARTICIPANTE SELECIONADO.

15.6 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias, a ser definido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade do CHAMAMENTO PÚBLICO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

15.7 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo PARTICIPANTE ou pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, nem se não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo PARTICIPANTE ou pelo PARTICIPANTE SELECIONADO, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.8 Os esclarecimentos e as informações prestadas terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo do CHAMAMENTO PÚBLICO e no seu sítio eletrônico (INSERIR LINK)

16. PRAZOS E ALTERAÇÃO AO EDITAL

16.1 Os prazos previstos neste EDITAL serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato na data marcada neste EDITAL, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da PMSP.

16.3 A PMSP se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os PARTICIPANTES requeiram qualquer tipo de indenização.

16.4 O presente Edital poderá ser modificado até a data da entrega dos envelopes, realizando-se a divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL.

16.5 As normas disciplinadoras deste EDITAL serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os PARTICIPANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do CHAMAMENTO PÚBLICO.

16.6 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

16.7 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMSP, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente na PMSP.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os PARTICIPANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA DE ALIENAÇÃO ou do perfeito cumprimento dos COMPROMISSOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL e das ESCRITURAS PÚBLICAS.

17.2 A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implicará aceitação integral e irrevogável das regras deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

17.3 Os PARTICIPANTES são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

17.4 Os PARTICIPANTES são responsáveis por manter atualizados os dados de contato apresentados na DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, NA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA e na DOCUMENTAÇÃO FINAL, sob pena de configuração de descumprimento ao presente EDITAL e aplicação das penalidades cabíveis.

17.5 A PMSP poderá revogar ou anular este CHAMAMENTO PÚBLICO por razões de interesse público e ilegalidade, respectivamente.

17.6 O PARTICIPANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR e sua PROPOSTA DE ALIENAÇÃO.

17.7 A PMSP não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO, da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ou da DOCUMENTAÇÃO FINAL pelos PARTICIPANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no CHAMAMENTO PÚBLICO ou os resultados deste.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE ou pela PMSP, que deverão interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

São Paulo (SP), XX de XXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº6014.2025/000XXXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL **NO DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

Sumário

CAPÍTULO 1 – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS	3
CAPÍTULO 2 – DOS ACABAMENTOS E CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE	4
CAPÍTULO 3 – DAS UNIDADES COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL	5
CAPÍTULO 4 – ÁREAS COMUNS.....	6
CAPÍTULO 5 – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS.....	7
CAPÍTULO 6 – SUSTENTABILIDADE.....	7
CAPÍTULO 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6

CAPÍTULO 1 – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

1.1 Os IMÓVEIS deverão observar os requisitos mínimos definidos neste anexo.

1.2 Os IMÓVEIS e seus respectivos empreendimentos deverão atender integralmente às legislações e normativas, incluindo:

- I. Lei Municipal nº 16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico;
- II. Lei Municipal nº 16.402/2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- III. Lei Municipal nº 16.642/2017 – Código de Obras e Edificações;
- IV. Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 15575;
- V. Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- VI. Decreto Municipal nº 63.728/2024 – disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, normas edilícias para Habitação de Interesse Social (EHIS) e Mercado Popular (EHMP), e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

1.3 Os empreendimentos deverão ser construídos por empresas que possuam Certificado de Conformidade no PBQP-H ou substitutos, conforme previsto no Anexo IX – Formulário de Documentação Completa.

1.4 Os empreendimentos deverão enquadrar-se como EHIS ou EZEIS, conforme definido no edital.

1.5 Os IMÓVEIS deverão ser residenciais e regularizados.

1.6 OS IMÓVEIS deverão possuir preferencialmente o mínimo de 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área privativa principal.

1.6.1 Não será aceito imóvel fora desses limites.

1.6.2 Os IMÓVEIS deverão conter área privativa principal sem considerar o terraço coberto, de preferencialmente o mínimo de 45 m².

1.6.2.1 O terraço coberto poderá ser considerado na precificação dos imóveis.

1.7 Composição mínima dos IMÓVEIS:

- a) 2 dormitórios, sendo 1 dormitório para casal e 1 para duas pessoas;
- b) 1 banheiro;
- c) Sala de estar;

- d) Cozinha;
- e) Área de serviço;
- f) Varanda.

1.8 O terreno deverá estar localizado em área urbana, conforme definido no EDITAL.

1.9 Os empreendimentos deverão ter acesso às infraestruturas de:

- a) Esgotamento sanitário;
- b) Abastecimento de água potável;
- c) Distribuição de energia elétrica;
- d) Iluminação pública;
- e) Escoamento de águas pluviais;
- f) Sistema viário;
- g) Transporte público.

CAPÍTULO 2 – DOS ACABAMENTOS DOS IMÓVEIS E CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

2.1 Os IMÓVEIS terão pisos em todos os ambientes, preferencialmente, cerâmicos ou porcelanato. As áreas molhadas – cozinha, banheiro e área de serviço, terão piso cerâmico ou porcelanato, e revestimento cerâmico nas paredes até o teto. Nos demais ambientes – sala e dormitórios, serão instalados rodapés e, nas paredes pintura sobre gesso liso. As portas serão de folha única, esquadrias estanques, de modo a garantir as medidas da NBR 15.575.

2.2 Os IMÓVEIS deverão garantir segurança, habitabilidade, sustentabilidade e nível de desempenho mínimo estabelecido na NBR 15.575.

2.3 Os IMÓVEIS serão contemplados com individualização de medição de água, conforme o padrão que possibilita a leitura individualizada pela própria SABESP. As medições de gás e energia elétrica serão individualizadas e conforme procedimentos das concessionárias.

2.4 Os pontos para acessar as infraestruturas (tomadas, interruptores, torneiras, chuveiro, ralos, válvulas de descarga etc.), deverão estar situados em locais acessíveis e funcionais.

2.5 Serão instalados metais sanitários de qualidade, no banheiro e cozinha, incluindo torneira dupla no tanque, que possibilita, simultaneamente, fornecimento de água para a máquina de

lavar roupa. Será admitida também, a instalação de torneira de vazão única, para possibilitar o fornecimento de água para a máquina de lavar roupa.

2.6 As torneiras da cozinha e banheiro terão redutor de vazão para redução do fluxo (pequeno anel instalado na ponta da torneira), com arejador, para possibilitar redução do consumo, sem perder a funcionalidade.

2.7 Serão instaladas bacias sanitárias com duplo acionamento, para diminuição de consumo.

2.8 Os IMÓVEIS deverão ser entregues com os itens da instalação elétrica com acabamentos e em funcionamento.

2.8.1 Plafons serão instalados em todos os pontos de luz, devendo o futuro morador colocar as lâmpadas.

2.8.2 As tomadas em todos os cômodos deverão ser instaladas conforme previsto nas normas, na cozinha e área de serviço, deverão ser de 20 amperes.

2.9 O aquecimento da água dos chuveiros será por meio de energia elétrica.

2.10 Nos casos em que a concessionária de fornecimento de gás for a COMGÁS, deverá ser previsto o fornecimento do “kit ligação”, contendo: registro para bloqueio de fornecimento de gás, mangueira metálica para ligação no fogão e execução de adaptação do fogão do morador para o sistema COMGÁS. Parte desses itens serão fornecidos pela própria concessionária, sendo que, para tanto deverá ser feita a adesão, gratuita, ao “Programa Vida Nova” da COMGÁS.

2.11 Em cada EMPREENDIMENTO um apartamento será completamente mobiliado, decorado e incluindo eletrodomésticos, compreendendo, no mínimo: TV, máquina de lavar roupa, fogão, geladeira e forno microondas. Esses itens e todo o mobiliário serão doados ao futuro morador no ato da entrega da unidade.

CAPÍTULO 3 – DAS UNIDADES COM ACESSIBILIDADE PARA PcD

3.1 No mínimo 3% (três por cento) dos IMÓVEIS de cada EMPREENDIMENTO devem ser unidades internamente acessíveis, nos termos do art. 2º, inciso II, Decreto Federal nº 9.451/2018, atendendo integralmente às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050.

3.2 Todas as adaptações e equipamentos previstos para as unidades PcDs, deverão estar instalados, de acordo com o previsto na legislação pertinente, previamente à entrega dessas unidades.

3.3 Nos casos em que as unidades PcDs se localizarem acima do pavimento térreo, a implantação de gerador possibilitará a mobilidade em caso de falta de energia. A acessibilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida às unidades previstas no item acima, bem como, à qualquer área de uso comum, deverá observar a caracterização prevista no Artigo 14, inciso III,

alínea a.) e b.) do Decreto Municipal nº 63.728/2024

CAPÍTULO 4 – ÁREAS COMUNS

4.1 Áreas de uso comum serão entregues equipadas e decoradas. Os equipamentos deverão ser de boa qualidade.

4.2 As áreas de uso comum internas, exceto as escadas, serão entregues com acabamentos.

4.2 Pisos externos serão revestidos com concreto intertravado, asfalto ou piso cimentado.

4.3 Para lazer interno e externo deverão ser previstos, no mínimo, para cada torre, os seguintes equipamentos: churrasqueiras, área *fitness*, playground, salão de jogos, brinquedoteca, bicicletário e salão de festas.

4.3.1 O playground deverá ter piso emborrachado e/ou grama, e, no mínimo, um brinquedo multiuso, 03 gangorras e 03 balanços, para cada torre.

4.3.2 As churrasqueiras deverão ter piso cerâmico ou porcelanato, e, no mínimo, bancada inox, grelha, 3 mesas e 12 cadeiras, para cada torre.

4.3.1 O salão de festas deverá ter como mobiliário, no mínimo, 6 mesas, 24 cadeiras, 2 mesas altas, 6 banquetas, 1 aparador, para cada torre.

4.3.2 A brinquedoteca deverá ter no mínimo, 2 mesas, 8 cadeiras, 1 minicozinha, 1 piscina de bolinha, para cada torre.

4.3.4 A academia ou *fitness* deverá ter piso cerâmico ou vinílico, com rodapé, paredes com pintura sobre gesso liso, no teto pintura sobre forro, e deverá ser equipada no mínimo, com 2 esteiras, 2 bicicletas ergométricas, 1 jump, para cada torre.

4.4 Os acessos internos, portaria, lavabo, vestiário, circulação interna de todos os pavimentos, salão de festas e demais salas de uso comum, deverão ter piso cerâmico ou porcelanato com rodapés, paredes com pintura sobre gesso liso, teto com textura sobre laje ou pintura sobre forro de gesso.

4.5 A área de preparo de alimentos – APA, deverá ter piso cerâmico e/ou porcelanato, paredes com revestimento cerâmico até o teto e teto com textura sobre laje e/ou pintura sobre gesso, e deverão estar equipadas com tampo de inox ou mármore sintético e bancada auxiliar para preparo de alimentos.

4.6 As vagas para autos, quando houver, serão de uso comum, e não estarão vinculadas a unidades específicas.

4.7 Os empreendimentos deverão ser dotados de lixeiras distintas para resíduos comuns e diferenciados.

CAPÍTULO 5 – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1 Deverá ser implantada nos empreendimentos estrutura para Wi-Fi nos ambientes de lazer coberto e administração. A aquisição e instalação do cabeamento e equipamentos ficarão por conta do condomínio.

5.2 Os empreendimentos serão entregues com infraestrutura (carga+espaço) para futura instalação de gerador, com capacidade para alimentação de 01 elevador em cada torre. A aquisição e instalação do equipamento ficará a cargo do condomínio, exceto nos casos em que as unidades PcDs não estão situadas nos andares térreos. Nesses casos, o gerador deverá ser implantado em cada torre, para propiciar mobilidade às pessoas com deficiência.

5.3 Deverá ser implantado sistema de sensores de presença, com fotocélula, nos halls, circulações e escadas internas.

5.4 Nos ambientes guarita, salão de festas, academia e brinquedoteca, será entregue estrutura (carga elétrica e ponto de dreno) para futura instalação de sistema de ar condicionado. A instalação e aquisição dos equipamentos ficará por conta do condomínio.

5.5 Será previsto sistema de comunicação, podendo ser aplicativo com conexão aos celulares dos moradores ou sistema de interfonia cabeada, convencional, completo, com instalação de interfone e central na portaria, que possibilitará aos condôminos se comunicarem com a portaria.

5.6 Nos empreendimentos que se configurar viável tecnicamente, serão instaladas placas fotovoltaicas para captação de energia solar.

CAPÍTULO 6 – SUSTENTABILIDADE

6.1 A água da chuva será captada e armazenada em um reservatório específico para posterior uso do condomínio, para fins não potáveis.

6.2 Os equipamentos de lazer e de uso comunitário deverão ser projetados e executados com a premissa de promover a modicidade dos custos condominiais.

6.2.1 O PARTICIPANTE VENCEDOR deverá apresentar no âmbito da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA a estimativa de custo do condomínio por IMÓVEL, firmada pelo técnico responsável com RRT, e indicadas previsões projetuais que garantem a modicidade dos custos condominiais, o qual não poderá ser superior a 1,5% (um virgula cinco por cento) do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL por ano.

CAPÍTULO 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Não serão aceitos IMÓVEIS em EMPREENDIMENTO que se configurem como:

- a) favelas, ou seja, assentamentos irregulares e precários que surgem de ocupações espontâneas feitas de forma desordenada, sem definição prévia de lotes e sem arruamento, em áreas públicas ou particulares, com redes de infraestrutura insuficientes, em que as moradias são predominantemente auto construídas e com elevado grau de precariedade; ou
- b) cortiços, ou seja, assentamentos precários de habitações coletivas de aluguel e que apresentam instalações sanitárias compartilhadas entre várias famílias, alta densidade de ocupação, circulação e infraestrutura precárias.

7.2 A aprovação dos IMÓVEIS pela COMISSÃO DE ANÁLISE está condicionada à VISTORIA DE RECEBIMENTO dos IMÓVEIS CREDENCIADOS nos termos do EDITAL.

7.2.1 Caso seja constatada na VISTORIA DE RECEBIMENTO a violação das características mínimas aqui elencadas ou fatores de insalubridade e circunstâncias de risco à vida, o IMÓVEL CREDENCIADO poderá ser recusado pela COMISSÃO DE ANÁLISE, devendo o PARTICIPANTE VENCEDOR apresentar IMÓVEL substitutivo de acordo com as regras do EDITAL.

7.2.2 Não será aceito IMÓVEL que apresente patologias prediais, como aberturas nos elementos (fissuras, trincas e rachaduras), infiltrações, carbonatação, eflorescência, desbotamento de pintura, ou descolamento de revestimento, entre outros.

7.3 Não será aceito IMÓVEL que apresente falhas que possam colocar em risco a saúde e a segurança dos futuros moradores.

PROCESSO SEI Nº6014.2025/000XXXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO NºXX/SEHAB/2025

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE PRECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAL.

SUMÁRIO

CAPÍTULO1 – INTRODUÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO2 – DEFINIÇÃO DO LOTE.....	4
2. DEFINIÇÃO DO LOTE.....	4
CAPÍTULO3 – DEFINIÇÃO DAS ZONAS DE PRECIFICAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS	7
3. DEFINIÇÃO DAS ZONAS DE PRECIFICAÇÃO	7

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este ANEXO detalha a composição do distrito do Jardim Helena, situado na zona leste do Município de São Paulo, visando orientar especialmente a apresentação dos IMÓVEIS pelos PARTICIPANTES, bem como define os valores máximos que serão praticados na AQUISIÇÃO, de maneira a balizar as PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO dos PARTICIPANTES do CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2 Dessa forma, apresentam-se neste ANEXO II as condicionantes que deverão ser observadas pelos PARTICIPANTES no decorrer de todo o processo do CHAMAMENTO PÚBLICO, principalmente na elaboração da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO.

1.3 O preço dos IMÓVEIS definidos neste ANEXO II baseiam-se na Portaria nº 129/SEHAB/2024, que estabelece o valor de operação correspondente ao valor total para a produção de unidade habitacional, nos empreendimentos de interesse social no âmbito do Programa PODE ENTRAR, em todas as suas modalidades para novas unidades e retrofit/reforma.

CAPÍTULO 2 – DEFINIÇÃO DO LOTE

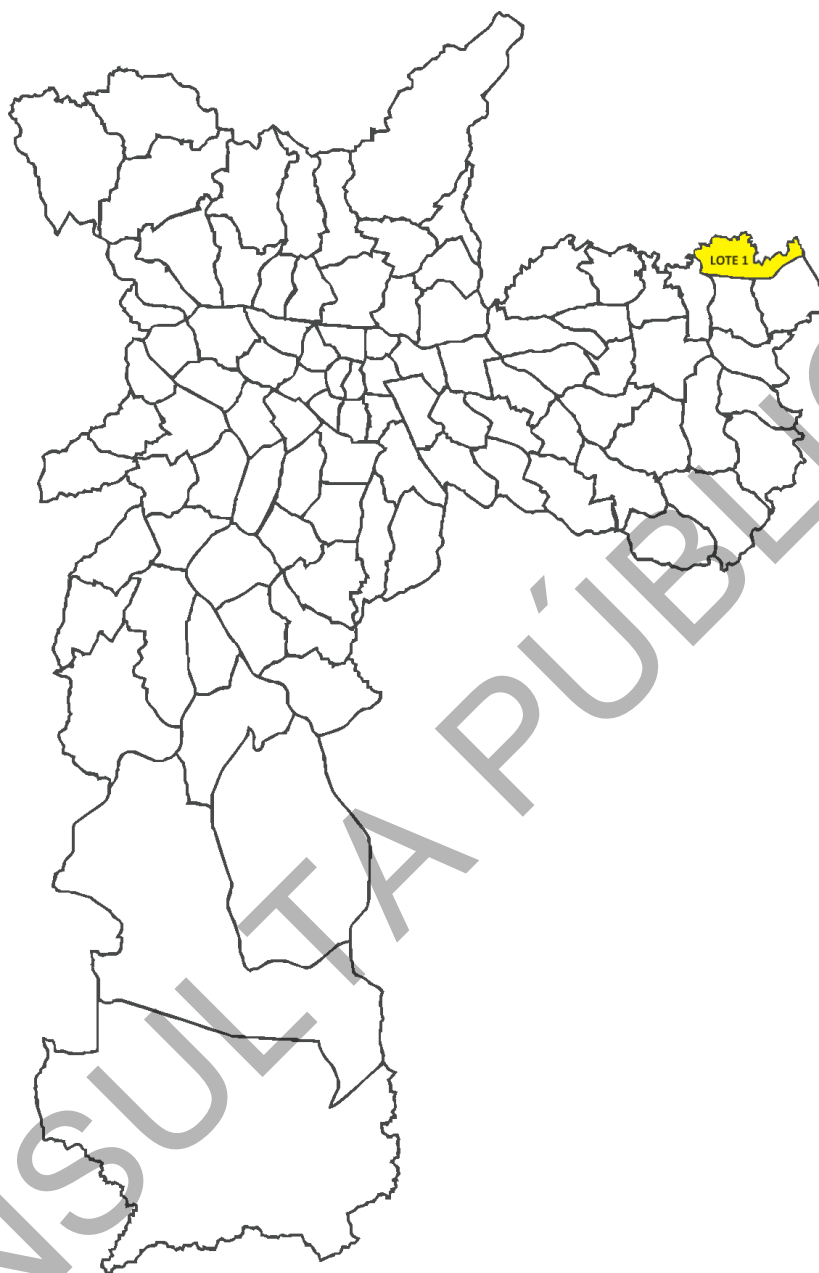
2. DEFINIÇÃO DO LOTE

2.1 Para fins de apresentação dos IMÓVEIS constantes das PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO, o distrito do Jardim Helena, situado na zona leste de São Paulo, conforme a divisão político – administrativa do município¹, foi organizado em 1 (um) único LOTE.

CONSULTA PÚBLICA

¹ Lei Municipal nº 11.220 de 20 de maio de 1992

Figura1 – Definição do Lote



Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Jardim_Helena

CAPÍTULO 3 – DEFINIÇÃO DA PRECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

3. DEFINIÇÃO DA PRECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1 O VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL será validado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE com base em análise produzida por AGENTE FINANCEIRO sobre a viabilidade técnico financeira do projeto apresentado em relação aos preços de mercado, porém limitado a:

- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais): equivalente ao valor individual limite para AQUISIÇÃO de cada IMÓVEL, independente da sua tipificação.

3.2 O VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL consiste no valor ofertado pelos PARTICIPANTES e não poderá ultrapassar o VALOR INDIVIDUAL LIMITE.

3.3 O valor descrito no item 3.3 consiste no valor máximo para a AQUISIÇÃO do IMÓVEL, o qual poderá ser menor caso assim definido pelos PARTICIPANTES.

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

1. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO

[local], [●] de [●] de [●]

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E
ANÁLISE MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO
[endereço]

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº /SEHAB/2025

Carta de Apresentação da Proposta de Alienação

Prezados Senhores,

Atendendo ao EDITAL do CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025, o [PARTICIPANTE] (“PARTICIPANTE”), apresenta a sua PROPOSTA DE ALIENAÇÃO para a execução do OBJETO, a seguir:

FICHA RESUMO

PARTICIPANTE	[●]
LOTE	[●]
Total de IMÓVEIS da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO	[●]
Total de EMPREENDIMENTOS	[●]
Valor total dos IMÓVEIS	[●]
MAIOR VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO	[●]
Menor VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO	[●]

PROPOSTA DE ALIENAÇÃO	
PARTICIPANTE:	
CNPJ DO PARTICIPANTE:	
LOTE:	

ID IMÓVEL	NOME DO EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL	VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL	MÉDIA DO TAMANHO DOS IMÓVEIS	VAGAS NO EMPREENDIMENTO
[nome do PARTICIPANTE- nome do EMPREENDIMENTO- número ordinal único do IMÓVEL]		[Endereço do IMÓVEL 1]	[ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL do IMÓVEL1]	[Indicação do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL1]	[conforme termo definido no EDITAL]	[conforme termo definido no EDITAL]
[nome do PARTICIPANTE- nome do EMPREENDIMENTO- número ordinal único do IMÓVEL]		[Endereço do IMÓVEL 2]	[ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL do IMÓVEL2]	[Indicação do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL2]	[conforme termo definido no EDITAL]	[conforme termo definido no EDITAL]
[nome do PARTICIPANTE- nome do EMPREENDIMENTO- número ordinal único do IMÓVEL]		[Endereço do IMÓVEL 3]	[ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL do IMÓVEL3]	[Indicação do VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL3]	[conforme termo definido no EDITAL]	[conforme termo definido no EDITAL]
[...]		[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

O PARTICIPANTE, neste ato, declara, expressamente, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), sob as penas da legislação aplicável, que:

- i. Tem conhecimento das condições exigidas pelo EDITAL e seus ANEXOS para a execução do OBJETO;
- ii. As informações supra são idênticas às informações fornecidas em formato digital .xls;
- iii. Concorde, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- iv. Assume, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer atividades relacionadas com a execução do OBJETO, em conformidade com o EDITAL, bem como com a legislação aplicável;
- v. A PROPOSTA DE ALIENAÇÃO ora apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra PARTICIPANTE potencial ou de fato do CHAMAMENTO PÚBLICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- vi. O conteúdo da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de São Paulo, da Administração Direta ou Indireta, antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO;
- vii. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro PARTICIPANTE potencial ou de fato do CHAMAMENTO PÚBLICO quanto a participar ou não do referido certame;
- viii. O conteúdo da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do CHAMAMENTO PÚBLICO antes da HOMOLOGAÇÃO dos resultados; e
- ix. Cumpriu integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E

ANÁLISE MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Declaração de Adequação dos Documentos Digitais

Prezados Senhores,

O [PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a) Que as informações contidas no ENVELOPE DIGITAL ora apresentado são completas, verdadeiras e corretas;
- b) Que as versões .pdf e .xls contidas no ENVELOPE DIGITAL têm o mesmo conteúdo;
- c) Que a qualidade dos arquivos do ENVELOPE DIGITAL permite a adequada abertura e leitura dos documentos; e
- d) Ciência da competência da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE de avaliar a adequação da qualidade e adequação dos documentos do ENVELOPE DIGITAL.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

2. MODELO DE LISTA DE DOCUMENTOS DIGITAIS

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E
ANÁLISE MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Lista de Documentos Digitais

Prezados Senhores,

Declaro que o ENVELOPE DIGITAL contém os seguintes documentos:

- ☐ PROPOSTA DE ALIENAÇÃO relativa aos IMÓVEIS apresentados pelos PARTICIPANTES;
- ☐ Declaração de regularidade e indicação de representante;
- ☐ Declaração de apresentação da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR;
- ☐ Declaração da adequação da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO;
- ☐ Declaração de ausência de impedimento para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO;
- ☐ Declaração de adequação às tipificações dos IMÓVEIS;
- ☐ Declaração de renúncia à indenização;
- ☐ Ficha resumo e ficha de inscrição;
- ☐ Formulário de DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR relativo aos seguintes EMPREENDIMENTOS:

- [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [NOME DO EMPREENDIMENTO]

- [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [NOME DO EMPREENDIMENTO]

☐ DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR dos seguintes IMÓVEIS:

- [Quantidade] IMÓVEIS do [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [Quantidade] IMÓVEIS do [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [Quantidade] IMÓVEIS do [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [Quantidade] IMÓVEIS do [NOME DO EMPREENDIMENTO]
- [Quantidade] IMÓVEIS do [NOME DO EMPREENDIMENTO]

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

MODELO DE PROCURAÇÃO

[local], [●] de [●] de [●]

Pelo presente instrumento de mandato, o [PARTICIPANTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(a) o(a) Sr.(a) [●], [qualificação], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo o Município de São Paulo, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para assinar atas e documentos, receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, tomar ciência de decisões, renunciar, acordar, transigir e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório disciplinado no EDITAL do CHAMAMENTO PÚBLICO nº /SEHAB/2025, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor;
- b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo ou administrativamente, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

ANEXO VI – HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

SUMÁRIO

1.	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE.....	2
2.	MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR.....	3
3.	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO	4
4.	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	5
5.	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS TIPIIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS.....	6
6.	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO	7

CONSULTA PÚBLICA

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Declaração de Regularidade e Indicação de Representante

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, eu, [●], portador[a] do documento de identidade [●] e CPF [●] residente e domiciliado[a] na [●], Cidade [●], Estado [●], CEP [●], declaro, sob as penas da legislação aplicável, ser o responsável legal pela (razão social do PARTICIPANTE), com sede na [●], Cidade [●], Estado [●], CEP [●], [qualificação], inscrita no CNPJ sob o nº [●], a qual encontra-se ativa e regularmente constituída, sob o NIRE nº [●] em [●].

Apresento, a seguir, os dados de contato para quaisquer interações necessárias previstas nos termos previstos no EDITAL:

Responsável para contato: [●]

Endereço: [●]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Declaração de Apresentação da Documentação Preliminar

Prezados Senhores,

O [PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- a) a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, contempla, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), dos IMÓVEIS contidos da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO;
- b) cada IMÓVEL integrante da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR apresentou necessariamente os seguintes documentos: (i) prova de titularidade ou do compromisso de propriedade sobre o terreno em que está localizado o IMÓVEL ou, no caso do previsto no § 1º, do art. 31, da Lei Federal nº 4.591/1964, mandato outorgado por instrumento público; (ii) registro do memorial de incorporação ou do protocolo do licenciamento expedido pela PMSP, para aprovação e execução de edificação nova ou reforma; e (iii) cópia de notificação de lançamento do IPTU do IMÓVEL ou EMPREENDIMENTO.

O PARTICIPANTE declara, ainda, que a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR ora apresentada é completa, verdadeira e correta.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Declaração de Adequação da Proposta de Alienação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, o [PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO os IMÓVEIS localizados no mesmo EMPREENDIMENTO apresentam VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL igual.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

**4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nºXX/SEHAB/2025

Declaração de Ausência de Impedimentos para Participação no Chamamento Público

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, o [PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de participar de licitações públicas, tampouco que está sujeito a quaisquer dos fatos impeditivos constantes do EDITAL e da legislação vigente.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS TIPIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Declaração de Adequação às Tipificações dos Imóveis

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, o [PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que todos os IMÓVEIS apresentados no ENVELOPE DIGITAL atendem às condições mínimas previstas no ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS, notadamente no que se refere à tipologia, metragem, acessibilidade, NÍVEL DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE, solidez da estrutura, instalações elétricas e hidráulicas e condições de HABITABILIDADE.

Declara, ainda, ter conhecimento de que as características dos IMÓVEIS se encontram descritas no ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS, e que elas serão consideradas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE para aprovação ou não do IMÓVEL CREDENCIADO para AQUISIÇÃO, renunciando desde já, o PARTICIPANTE, a qualquer contestação ou indenização nesse sentido.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Declaração de Renúncia à Indenização

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, o [PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara que tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores eventualmente despendidos para fins de sua participação no procedimento em referência em decorrência de negativa da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE quanto ao credenciamento do IMÓVEL ofertado ou, ainda, em decorrência de negativa da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE quanto à AQUISIÇÃO do IMÓVEL CREDENCIADO.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/ 2025

ANEXO VII – HABILITAÇÃO DO IMÓVEL

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

1. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO IMÓVEL

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025
Habilitação dos Imóveis da Proposta de Alienação

Prezados Senhores,

O [PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, vem apresentar as fichas resumo e ficha de inscrição no âmbito do certame em referência.

O PARTICIPANTE declara expressamente que todos os IMÓVEIS apresentados na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO são contemplados neste ANEXO e que os IMÓVES aqui apresentados respeitam as especificações quanto ao LOTE, ao STATUS DE LICENCIAMENTO e VALOR INDIVIDUAL LIMITE do EDITAL.

FICHA RESUMO

Participante	[●]
Lote	[●]
Status de Licenciamento	[●]
Total de Imóveis da Proposta	[●]
Total de Imóveis com Documentação Preliminar	[●]
Total de Empreendimentos	[●]
Valor Total dos Imóveis	[●]
Maior Valor Individual do Imóvel da proposta	[●]
Menor Valor Individual do Imóvel da proposta	[●]

FICHA RESUMO - EMPREENDIMENTOS

NOME DO EMPREENDIMENTO	Qtd. de IMÓVEIS	VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL	Valor Total
[NOME DO EMPREENDIMENTO]	Q_1	Z_1	T_1
[NOME DO EMPREENDIMENTO]	Q_2	Z_2	T_2
[NOME DO EMPREENDIMENTO]	[...]	[...]	[...]
[NOME DO EMPREENDIMENTO]	Q_n	Z_n	T_n
Total	$\sum_{i=1}^n Q_i$	$\sum_{i=1}^n Z_i$	$\sum_{i=1}^n T_i$

Em que:

Q_n = Indicação a quantidade de IMÓVEIS contidos em cada EMPREENDIMENTO.

Z_n = Valor de cada IMÓVEL, observado como critério de concorrência.

T_n = Indicação do Valor Total, em reais, por EMPREENDIMENTO, obtido pela multiplicação entre Q_n e Z_n .

FICHA DE INSCRIÇÃO

ID DO IMÓVEL	DOC. PRELIMINAR	NOME DO EMPREENDIMENTO	LOGRAD OURO	Nº	CEP	SQL	DISTRITO	ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL	QTD. DORMS	QTD. BANHEIROS	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL DO IMÓVEL
[ID DO IMÓVEL]	[SIM OU NÃO]	[NOME DO EMPREENDIMENTO]						W_1				Z_1
[ID DO IMÓVEL]	[SIM OU NÃO]	[NOME DO EMPREENDIMENTO]						W_2				Z_2
[ID DO IMÓVEL]	[SIM OU NÃO]	[NOME DO EMPREENDIMENTO]						W_3				Z_3
[ID DO IMÓVEL]	[SIM OU NÃO]	[NOME DO EMPREENDIMENTO]						[...]				[...]
[ID DO IMÓVEL]	[SIM OU NÃO]	[NOME DO EMPREENDIMENTO]						W_n				Z_n

Em que:

W_n = Indicação da ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL do IMÓVEL_N, conforme definido no EDITAL.

Z_n = Valor de cada IMÓVEL, observado como critério de concorrência.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/ 2025

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

SUMÁRIO

1.	MODELO DE FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR	3
----	---	---

CONSULTA PÚBLICA

1. MODELO DE FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

[local], [●] de [●] de [●]

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E
ANÁLISE MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Formulário de Documentação Preliminar

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, segue abaixo a relação dos documentos anexados a título de cumprimento da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR referente a 75% (setenta e cinco por cento) dos IMÓVEIS indicados na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO.

Para fins de organização, as informações a seguir estão dispostas por EMPREENDIMENTO:

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR	
PARTICIPANTE	[●]
CNPJ do PARTICIPANTE	[●]
LOTE	[●]
STATUS DE LICENCIAMENTO	[●]
Total de IMÓVEIS na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO	[●]
Percentual de IMÓVEIS com DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR sobre total da PROPOSTA DE ALIENAÇÃO	[●]
Nome do EMPREENDIMENTO	[●]
Total de IMÓVEIS do EMPREENDIMENTO	[●]
Total de IMÓVEIS do EMPREENDIMENTO com DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR	[●]

ID DO IMÓVEL	IPTU	Certidão de Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis	Escritura ou instrumento particular	Protocolo de Licenciamento ¹ , com comprovante de andamento	Registro de Incorporação
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[i. preencher com o documento que tiver sido selecionado pelo PARTICIPANTE para o respectivo IMÓVEL;

ii. replicar tabela acima para tantos quantos forem os EMPREENDIMENTOS da DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR]

PARTICIPANTE

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Responsável para contato: [●]

Endereço: [●]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

¹ Protocolo de Licenciamento para obtenção de Alvará de execução de construção nova, alvará de aprovação e execução de construção nova, alvará de execução reforma, ou alvará de aprovação e execução de reforma;

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

SUMÁRIO

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA..... 3
2. MODELO DE FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA 4

CONSULTA PÚBLICA

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO E
ANÁLISE MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Declaração de Apresentação de Documentação Completa

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, o [PARTICIPANTE], [qualificação], por seu representante legal abaixo assinado, sob as penas da legislação aplicável, declara:

(a) a veracidade, autenticidade e completude dos documentos e declarações apresentados no escopo de DOCUMENTAÇÃO COMPLETA para cada um dos IMÓVEIS CREDENCIADOS.

(b) a regularidade de todos os IMÓVEIS CREDENCIADOS, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, arrestos, sequestros ou penhoras, bem como quites de impostos e tributos de qualquer natureza, ressalvado eventual ônus hipotecário constituído para fins da obtenção de financiamento bancário para a CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO.

(c) a não existência de vícios ou condicionantes sobre a propriedade de todos os IMÓVEIS CREDENCIADOS ou quaisquer impeditivos para sua AQUISIÇÃO, e

(d) que a alienação dos IMÓVEIS CREDENCIADOS não resultará em fraude contra credor ou fraude contra a execução.

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

2. MODELO DE FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

[local], [●] de [●] de [●]

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E
ANÁLISE MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO
[endereço]

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025
Formulário de Documentação Completa

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, apresento a seguir, no presente FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, a indicação dos documentos anexados a título de atendimento do quanto exigido por DOCUMENTAÇÃO COMPLETA referentes aos IMÓVEIS CREDENCIADOS.

Para fins de organização, as informações a seguir estão dispostas por EMPREENDIMENTO:

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA	
PARTICIPANTE	[●]
CNPJ do PARTICIPANTE	[●]
LOTE	[●]
STATUS DE LICENCIAMENTO	[●]
Total de IMÓVEIS CREDENCIADOS	[●]
NOME DO EMPREENDIMENTO	[●]
Total de IMÓVEIS do EMPREENDIMENTO	[●]

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

A. DOCUMENTOS ATUAIS NA CADEIA DOMINIAL DO IMÓVEL		
AA. Documentos dos IMÓVEIS CREDENCIADOS, aplicável a todos os PARTICIPANTES SELECIONADOS		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO
	AA.1	Alvarás Aprovados pela Prefeitura, sendo necessário, no mínimo, Alvará de Execução de Edificação Nova, Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, Alvará de Execução de Reforma ou Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; ou Solicitação de prorrogação de prazo para DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, conforme ANEXO X DO EDITAL I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, junto ao comprovante de status do LICENCIAMENTO.
	AA.2	Certidões de objeto e pé e/ou relatório detalhado dos advogados responsáveis pelo processo acompanhado das principais peças processuais de todos os apontamentos indicados nas certidões relacionadas a esse ANEXO, com prognóstico e valor estimado de eventuais riscos.
	AA.3	Comprovação de regime de patrimônio de afetação.
	AA.4	Comprovação de contratação de seguro garantia de término de obra, em que conste a COHAB-SP como segurada e assegure (i) o integral cumprimento dos prazos e condições da AQUISIÇÃO. e (ii) o ressarcimento da importância segurada, nos termos do COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL; e Comprovação de contratação de seguro de risco de engenharia para os EMPREENDIMENTOS.
	AA.5	CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO do EMPREENDIMENTO e CRONOGRAMA DE PAGAMENTO, conforme ANEXO XI – MODELO DE CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, comprovando que a CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL CREDENCIADO será finalizada até o PRAZO FINAL DE CONSTRUÇÃO e indicando a porcentagem do status de andamento das obras e as etapas concluídas e previstas até o momento da apresentação.
	AA.6	Estimativa de custo do condomínio por IMÓVEL, firmada pelo técnico responsável com RRT, e indicação das previsões projetuais que garantem a modicidade dos custos condominiais.
	AA.7	Indicação do RRT.
	AA.8	Minuta para contratação de CONTA DEPÓSITO VINCULADA, aprovada por Instituição Financeira aderente aos requisitos do EDITAL.
	AA.9	Proposta de Instituição Financeira acompanhada de comprovação de cumprimento aos requisitos do Edital.
	AA.10	Memorial Descritivo para fins de comprovação das características dos IMÓVEIS CREDENCIADOS com, no mínimo, as premissas básicas adotadas para elaboração e execução do projeto e o detalhamento de materiais empregados na obra, inclusive seus fornecedores, observado o disposto no ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS, assinado pelo responsável técnico do projeto
	AA.11	Projeto Executivo de Arquitetura para fins de comprovação das características dos IMÓVEIS CREDENCIADOS.
	AA.12	Cópia dos carnês de IPTU do imóvel relativo ao exercício atual, acompanhada de cópias dos comprovantes de pagamento das parcelas

		vencidas, ou comprovação de suspensão da cobrança do IPTU.
	AA.13	Registro de incorporação imobiliária (Lei Federal nº 4.591/1964), com cópia do memorial de incorporação registrado e seus documentos anexados, e da convenção de condomínio registrada ou da minuta apresentada juntamente com o memorial de incorporação.
	AA.14	Certidão de propriedade do terreno(s) (matrícula) atualizada (expedida nos últimos 30 dias) e com negativa de ônus e alienações, comprovando a titularidade do PARTICIPANTE SELECIONADO, ou mandato outorgado por instrumento público, nos termos do § 1º, do art. 31, da Lei Federal nº 4.591/1964.
AAA. Caso a emissão do registro de incorporação imobiliária seja superior a 180 (cento e oitenta) dias, fica o PARTICIPANTE SELECIONADO obrigado a apresentar os documentos a seguir:		
	AAA.1	Certidão negativa de tributos imobiliários do imóvel expedida pela Prefeitura competente.
	AAA.2	Certidão cadastral emitida pela Municipalidade, em relação ao Imóvel.
	AAA.3	Certidão negativa de multas e cobranças administrativas expedida pela Prefeitura competente.
	AAA.4	Cópia das 3 (três) últimas contas de água, luz e gás do imóvel, se houver, acompanhadas de cópias dos respectivos comprovantes de pagamento. ou declaração das concessionárias que não há ligação.
	AAA.5	Apenas se o imóvel for foreiro à União, (i) Certidão Negativa de Débitos Patrimoniais. (ii) Certidão de Inteiro Teor do Imóvel. (iii) Certidão de Situação de Ocupação/Aforamento. e (iv) Certidão de Autorização para Transferência (CAT), todas emitidas pela SPU.
AB. Documentos dos PARTICIPANTES SELECIONADOS (aplicável a todos os PARTICIPANTES SELECIONADOS)		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO
	AB.1	Certidão dos Distribuidores Cíveis relativa às ações cíveis em geral, incluindo-se ações relativas a pedidos de falência, concordata e recuperação judicial, interdições e tutelas e executivos fiscais municipais e estaduais expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos.
	AB.2	Certidão de Distribuição da Justiça Federal, Ações e Execuções, Cíveis, Criminais e Fiscais, da seção judiciária do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos.
	AB.3	Certidão da Justiça do Trabalho – relativa à 1ª e à 2ª instâncias da seção judiciária do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos.
	AB.4	Certidão de débitos trabalhistas, expedida nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
	AB.5	Certidão dos Distribuidores Criminais e Ações Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos.
	AB.6	Certidão de Execução Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos, em nome dos administradores da sociedade.
	AB.7	Certidões negativas dos Tabelionatos de Protesto de Títulos e Documentos da comarca do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos (abrangendo o período de 10 anos).
	AB.8	Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo INSS, expedida

		pela Secretaria da Receita Federal.
	AB.9	Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos da dívida ativa estadual do local do imóvel e da sede do proprietário.
	AB.10	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS), disponível no website da Caixa Econômica Federal.
	AB.11	Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Tributos Mobiliários e da Dívida Ativa expedida pela Prefeitura do local do imóvel e da sede do proprietário.
	AB.12	Certidões de objeto e pé e/ou relatório detalhado dos advogados responsáveis pelo processo acompanhado das principais peças processuais de todos os apontamentos indicados nas certidões relacionadas acima, com prognóstico e estimativa de valores de eventuais riscos. e
	AB.13	Dados da conta bancária do PARTICIPANTE SELECIONADO.
	AB.14	Certidão de qualificação da construtora no PBQP-H, ou Certificado NBR ISO 9001:2000, cujo escopo seja compatível com o escopo do SiAC, ou outros que venham a substituir o PBQP-H, observado o disposto no ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS, sendo que, para a certificação no PBQP-H, deverá ser: a) Declaração de Adesão ao SiAC, quando a somatória dos IMÓVEIS apresentados na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO do PARTICIPANTE for de até 500 IMÓVEIS; b) Nível 'B' do SiAC, quando a somatória dos IMÓVEIS apresentados na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO do PARTICIPANTE for entre 501 IMÓVEIS e 1000 IMÓVEIS; c) Nível 'A' do SiAC, quando a somatória dos IMÓVEIS apresentados na PROPOSTA DE ALIENAÇÃO do PARTICIPANTE for acima de 1000 IMÓVEIS. Em caso de empresa que seja formada, ou tenha como sócia uma ou mais empresas construtoras, será considerado o Certificado da empresa sócia detentora do nível de certificação mais elevado do SiAC do PBQP-H.
	AB.15	Cópia do seu contrato social consolidado e suas alterações posteriores e última eleição dos representantes legais da sociedade.
	AB.16	Cópia do seu estatuto social consolidado e suas alterações posteriores e última eleição dos representantes legais da sociedade.
	AB.17	Ata de autorização do conselho de administração ou dos sócios deliberando sobre a alienação do imóvel, se for o caso.
	AB.18	Certidão de inteiro teor expedida pela Junta Comercial Competente ou, se for o caso, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, suficiente para comprovar que os atos societários recebidos são os últimos.
	AB.19	Comprovante de inscrição cadastral de pessoa jurídica (CNPJ), expedido nos últimos 30 dias.
	AB.20	Cópia do RG e do CPF de seus representantes legais.
	AB.21	Se representado por procurador, instrumento público de procuração, com poderes específicos para a alienação do imóvel.
	AB.22	Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do PARTICIPANTE SELECIONADO.
	AB.23	Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União. e
	AB.24	Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de

		Serviço – FGTS.
AC. Documentos dos PARTICIPANTES SELECIONADOS aplicável a consórcios		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO
	AC.1	Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. e
	AC.2	Indicação da empresa responsável pelo consórcio.
AD. Documentos dos PARTICIPANTES SELECIONADOS aplicável a fundo de investimentos		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO
	AD.1	Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente. da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
	AD.2	Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
	AD.3	Regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver.
	AD.4	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.
	AD.5	Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos do CHAMAMENTO PÚBLICO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem. e
	AD.6	Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
AE. Documentos dos PARTICIPANTES SELECIONADOS aplicável a instituição financeira		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO
	AE.1	Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira.
	AE.2	Comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.
AF. Documentos dos PARTICIPANTES SELECIONADOS aplicável a entidade aberta ou fechada de previdência complementar		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO
	AF.1	Inscrição ou registro do ato constitutivo.
	AF.2	Ata que elegeu a administração em exercício.
	AF.3	Regulamento em vigor.
	AF.4	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
	AF.5	Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

B. DOCUMENTOS DOS ANTECESSORES NA CADEIA DOMINIAL DO IMÓVEL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS, se aplicável.		
Relatório detalhado dos advogados competentes com análise dos seguintes documentos dos antecessores na cadeia dominial do IMÓVEL, assim como prognóstico e estimativa de valores de eventuais riscos ou, se não houver relatório dos advogados competentes, os documentos em si:		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO

	BA.1	Certidão dos Distribuidores Cíveis relativa às ações cíveis em geral, incluindo-se ações relativas a pedidos de falência, concordata e recuperação judicial, interdições e tutelas e executivos fiscais municipais e estaduais expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos.
	BA.2	Certidão de Distribuição da Justiça Federal, Ações e Execuções, Cíveis, Criminais e Fiscais, da seção judiciária do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos.
	BA.3	Certidão da Justiça do Trabalho – relativa à 1ª e à 2ª instâncias da seção judiciária do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos.
	BA.4	Certidão de débitos trabalhistas, expedida nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
	BA.5	Certidão dos Distribuidores Criminais e Ações Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos.
	BA.6	Certidão de Execução Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça da comarca do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos, em nome dos administradores da sociedade.
	BA.7	Certidões negativas dos Tabelionatos de Protesto de Títulos e Documentos da comarca do local do imóvel e da comarca na qual o proprietário teve sede nos últimos 10 anos (abrangendo o período de 10 anos).
	BA.8	Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
	BA.9	Certidão negativa da dívida ativa estadual do local do imóvel e da sede do proprietário.
	BA.10	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS), disponível no website da Caixa Econômica Federal.
	BA.11	Certidão negativa de Tributos Mobiliários e da Dívida Ativa expedida pela Prefeitura do local do imóvel e da sede do proprietário. e
	BA.12	Certidões de objeto e pé e/ou relatório detalhado dos advogados responsáveis pelo processo acompanhado das principais peças processuais de todos os apontamentos indicados nas certidões relacionadas acima.
BB. Documentos dos ANTECESSORES aplicável a pessoas jurídicas		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO
	BB.1	Cópia do seu contrato social consolidado e suas alterações posteriores e última eleição dos representantes legais da sociedade.
	BB.2	Cópia do seu estatuto social consolidado e suas alterações posteriores e última eleição dos representantes legais da sociedade.
	BB.3	Ata de autorização do conselho de administração ou dos sócios deliberando sobre a alienação do imóvel, se for o caso.
	BB.4	Certidão de inteiro teor expedida pela Junta Comercial Competente ou, se for o caso, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, suficiente para comprovar que os atos societários recebidos são os últimos.
	BB.5	Comprovante de inscrição cadastral de pessoa jurídica (CNPJ), expedido nos últimos 30 dias.

	BB.6	Cópia autenticada do RG e do CPF de seus representantes legais.
	BB.7	Se representado por procurador, instrumento público de procuração, com poderes específicos para a alienação do imóvel. e
	BB.8	Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do PARTICIPANTE SELECIONADO.

C. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA		
CA. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
CHECK	ITEM	DOCUMENTO
	CA.1	Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas - CAU- competente, em nome do participante, de seus responsáveis técnicos e dos membros da equipe técnica, no prazo de sua validade.
	CA.2	Comprovação de possuir em seu quadro profissional, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com indicação de local, natureza, descrição dos serviços e outras características do projeto e da obra, semelhantes em características à construção de habitações de interesse social. O(s) atestado(s) do(s) profissional (is) deverá (ão) estar acompanhado (s) do CAT – Certificado de Acervo Técnico expedido pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU).
	CA.3	O(s) Responsável(is) Técnico(s) e membros da equipe técnica deverá(ão) comprovar que possui(em) vínculo com o participante na data de apresentação da Documentação Completa, de acordo com as seguintes situações: a. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação requerida poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social. b. Quando se tratar de empregado ou profissional autônomo, a comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Prestação de Serviços; ou das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, com carimbo da DRT, no caso de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67.
CB. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA		
	CB.1	1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades: a. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo. b. Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do participante no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. c. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo,

		etiqueta ou chancela da Junta Comercial). d. As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação. e. A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal. f. No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal. g. Caso o participante seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
	CB.2	Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), de acordo com as fórmulas e critérios a seguir: $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$ $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$
	CB.3	O valor do patrimônio líquido mínimo, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) <u>do conjunto de Valores Individuais dos Imóveis do Participante.</u>
CC. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
	CC.1	Limite Global Custos dos Empreendimentos – LGCE.

[replicar as tabelas acima para tantos quantos forem os EMPREENDIMENTOS]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Responsável para contato: [●]

Endereço: [●]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

ANEXO X – FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

SUMÁRIO

1.	MODELO DE FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL	3
----	--	---

CONSULTA PÚBLICA

1. MODELO DE FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL

[local], [●] de [●] de [●]

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E
ANÁLISE MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Formulário de Documentação Final

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, apresento a seguir, no presente FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL, a indicação dos documentos anexados a título de atendimento do quanto exigido por DOCUMENTAÇÃO FINAL referentes aos IMÓVEIS CREDENCIADOS.

Para fins de organização, as informações a seguir estão dispostas por EMPREENDIMENTO:

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL	
PARTICIPANTE	[●]
CNPJ do PARTICIPANTE	[●]
LOTE	[●]
STATUS DE LICENCIAMENTO	[●]
Total de IMÓVEIS CREDENCIADOS	[●]
NOME DO EMPREENDIMENTO	[●]
Total de IMÓVEIS do EMPREENDIMENTO	[●]

ID DO IMÓVEL	HABITE-SE	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS DA CONSTRUÇÃO	AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	LAUDO DE VISTORIA E INSPEÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA	MANUAL DO PROPRIETÁRIO	MATRÍCULA INDIVIDUALIZA- DA DOS IMÓVEIS CREDENCIADOS COM AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA E REGISTRO DA ESCRITURA
[NOME DO PARTICIPANTE- NOME DO EMPREENDIMENT O-NÚMERO ORDINAL ÚNICO DO IMÓVEL]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]
[NOME DO PARTICIPANTE- NOME DO EMPREENDIMENT O-NÚMERO ORDINAL ÚNICO DO IMÓVEL]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]	[SIM/NÃO]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	

PARTICIPANTE

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Responsável para contato: [●]
Endereço: [●]
Telefone: [●]
E-mail: [●]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

ANEXO XI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

1. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [●] de [●] de [●]

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ANÁLISE MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025

Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Empresa interessada no CHAMAMENTO PÚBLICO] vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao EDITAL do CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/2025:

Número da questão	Item ou Cláusula	Esclarecimento Solicitado
1.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere]	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere]	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta]
X.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere]	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta]

Atenciosamente,

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Responsável para contato: [●]

Endereço: [●]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

**ANEXO XII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

1. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

[local], [●] de [●] de [●]

À

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E
ANÁLISE MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/SEHAB/202X

Solicitação de prorrogação de prazo para entrega da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

Prezados Senhores,

[PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), vem requerer a prorrogação do prazo para apresentação de LICENCIAMENTO, de modo a completar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA aqui apresentada de acordo com o prazo definido para o BLOCO no qual o IMÓVEL foi alocado.

[INCLUSÃO DE JUSTIFICATIVA PARA ATRASO NO LICENCIAMENTO], conforme comprovação em anexo.

Nº do Processo:

Data do protocolo de Licenciamento:

Tipo de Licenciamento:

Status: [anexar comprovante]

Atenciosamente,

PARTICIPANTE

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

Responsável para contato: [●]

Endereço: [●]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/000XXXX-X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

**ANEXO XIII - MODELO DE CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS**

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

1. MODELO DE CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

[local], [●] de [●] de [●]

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E
ANÁLISE MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025
PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Prezados Senhores,

[PARTICIPANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), vem apresentar o CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO e o CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS no âmbito do certame em referência.

O PARTICIPANTE declara expressamente que os prazos propostos no presente documento apresentados respeitam as especificações do EDITAL.

FICHA RESUMO

PARTICIPANTE	[●]
CNPJ do PARTICIPANTE	[●]
Endereço do PARTICIPANTE	[●]
Profissional Responsável Técnico	[●]
Número de registro de profissional no CAU/CREA	[●]
Anotação de responsabilidade técnica ou Registro de responsabilidade Técnica (ART/RRT)	[●]
LOTE	[●]
STATUS DE LICENCIAMENTO	[●]
NOME DO EMPREENDIMENTO	[●]
NOME REAL DO EMPREENDIMENTO	[●]
Endereço do EMPREENDIMENTO	[●]
CEP do EMPREENDIMENTO	[●]
Quantidade total de unidades no EMPREENDIMENTO	[●]
Quantidade total de IMÓVEIS CREDENCIADOS que compõem o EMPREENDIMENTO	[●]
Previsão de Início da Construção	[●]
Previsão de Conclusão da Construção	[●]
VALOR INDIVIDUAL DOS IMÓVEIS	[●]
Somatória do VALOR INDIVIDUAL DOS IMÓVEIS no EMPREENDIMENTO	[●]

Valor do SINAL	[●]
Quantidade de PARCELAS SEMESTRAIS	[●]
Valor das PARCELAS SEMESTRAIS	[●]
Quantidade de PARCELAS MENSAIS	[●]
Valor das PARCELAS MENSAIS	[●]
Valor do SALDO	[●]

CONSULTA PÚBLICA

1. CRONOGRAMA DE OBRAS

[illegible]

CRONOGRAMA DE OBRAS

			ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA POR MACROITEM (%)											
			mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano
ITEM	c	MACROITEM / TOTAL DA OBRA (%)	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	INSTALAÇÕES DE APOIO		[total	linha	= 100%]									
2	SERVIÇOS PRELIMINARES													
3	FUNDAÇÕES													
4	ESTRUTURA													
5	VEDAÇÕES													
6	IMPERMEABILIZAÇÃO													
7	COBERTURA													
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA													
9	ESQUADRIAS METÁLICAS													
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS													
12	REVESTIMENTOS													
13	PISOS													
14	LOUÇAS E METAIS													
15	VIDROS													
16	PINTURA													
17	ELEVADORES													
18	PAISAGISMO E ÁREAS COMUNS													
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
TOTAL		100%												
			mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano
			13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Andamento total geral da obra no mês (%)														
Andamento total geral da obra acumulado (%)														

*Legenda

Percentual Físico Realizado (%)

Percentual Físico Previsto (%)

ITENS DE AVALIAÇÃO POR SEMESTRE

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA AFERIÇÃO DA EVOLUÇÃO E ANDAMENTO DO CRONOGRAMA DE OBRA:

[Descritivo da metodologia adotada]

SEMESTRE: [1/X]			
MACROITEM	ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA PREVISTO NO SEMESTRE	PARÂMETRO DE EQUIVALÊNCIA	PORCENTAGEM EXECUTADA
[EXEMPLO: VEDAÇÕES]	[EXEMPLO: 30%]	[EXEMPLO: VEDAÇÕES COMPLETAS ATÉ 3º ANDAR]	[EXEMPLO: 30%]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
Andamento geral da obra no semestre (%)			
Andamento geral da obra acumulado (%)			

SEMESTRE: [2/X]			
MACROITEM	ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA PREVISTO NO SEMESTRE	PARÂMETRO DE EQUIVALÊNCIA	PORCENTAGEM EXECUTADA
[EXEMPLO: VEDAÇÕES]	[EXEMPLO: 90%]	[EXEMPLO: VEDAÇÕES COMPLETAS ATÉ 17º ANDAR]	[EXEMPLO: 90%]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
Andamento geral da obra no semestre (%)			
Andamento geral da obra acumulado (%)			

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

2. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

PARCELA (R\$)	Total (R\$)	%	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SINAL														
PARCELAS MENSAIS														
PARCELAS SEMESTRAIS														
SALDOS														
TOTAL														

Pgto. Acumulado														
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PARCELA (R\$)	Total (R\$)	%	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano	mês/ ano
			13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
SINAL														
PARCELAS MENSAIS														
PARCELAS SEMESTRAIS														
SALDOS														
TOTAL														

Pgto. Acumulado														
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[PARTICIPANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

PROCESSO SEI N°6014.2025/000XXX-XX

CHAMAMENTO PÚBLICO N°XX/SEHAB/2025

ANEXO XIV – MINUTA DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO **DISTRITO DO JARDIM HELENA SITUADO NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**, CONFORME DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADES AUTÔNOMAS E OUTROS
PACTOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/SEHAB/2025

PROCESSO SEI Nº6014.2025/000XXXX-X

EMPREENDIMENTO:[●]

“QUADRO-RESUMO”

I – COMPROMITENTE VENDEDORA: [●],[●], inscrita(o)no CNPJ sob nº[●], com sede[●], no[●]CEP[●],neste ato representada (o)[●], [Nome completo], [Nacionalidade], [Estado civil], RG nº [●], CPF/MF [●]
II – COMPROMISSÁRIA ADQUIRENTE: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP) ,sociedade de economia mista municipal, Inscrita no CNPJ sob nº[●], com sede nesta Capital, no[●], CEP[●], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seus Diretores [●], [Nome completo], [Nacionalidade], [Estado civil], RG nº [●], CPF/MF [●]
III – IMÓVEL: Conjunto de [●] (●) unidades autônomas de uso residencial, distribuídas em [●] andares do Edifício [●],localizado na [●] (em conjunto “IMÓVEL”), empreendimento o qual é objeto da matrícula n.º [●], do [●]º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo (“EMPREENDIMENTO”).
IV – TÍTULO AQUISITIVO A VENDEDORA adquiriu o imóvel onde está sendo desenvolvido o EMPREENDIMENTO por meio de escritura de Venda e compra lavrada em[●], nas[●], objeto do R.[●]/M.[●]do[●] º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.
V – INSCRIÇÃO FISCAL PERANTE A PREFEITURA DE SÃO PAULO Inscrição(ções) nº[●].
VI – PROJETO DE CONSTRUÇÃO Aprovado pela Municipalidade de São Paulo,consoante Alvará de Aprovação nº[●], emitido em[●].
VII – CONSTRUTORA DO EMPREENDIMENTO [●],com sede na Cidade[●], Estado[●], na[●], inscrita no CNPJ/MF sob nº[●].
VIII – MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO A. A VENDEDORA promoveu o registro do memorial de incorporação sob nº[●] na matrícula nº[●]d o[●] da Comarca

de São Paulo, a qual figura como ANEXO I deste contrato.

B. A construção das unidades habitacionais adaptadas para PcD deverá atender os parâmetros técnicos dispostos na norma brasileira ABNT NBR 9050/2020, bem como o Decreto Municipal 59.885/2020 no que se aplica.

C. As unidades habitacionais destinadas a PcD, deverão ser entregues com as adaptações executadas.

IX – UNIDADES AUTÔNOMAS DE USO RESIDENCIAL QUE COMPÕEM O EMPREENDIMENTO

As unidades autônomas de uso residencial estão descritas no R. XX na matrícula Nº XXX.XXX do XX Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, a qual figura como ANEXO I deste contrato.

X – PREÇO TOTAL

R\$[●]([●]) (“PREÇO”)

XI – FORMA DE PAGAMENTO

A. O pagamento do PREÇO ajustado no Item X deste Quadro Resumo será feito a partir dos recursos da ADQUIRENTE oriundos da dotação orçamentária nº 14.10.16.451.3002.3340.44906100.00, e suas eventuais complementações e suplementações, depositados na conta corrente de movimentação restrita (“CONTA DEPÓSITO VINCULADA”) aberta pela VENDEDORA, em conjunto com a ADQUIRENTE, junto à instituição financeira responsável pela administração da CONTA DEPÓSITO VINCULADA (“INSTITUIÇÃO FINANCEIRA”), de acordo com o seguinte cronograma (“CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS”), compreendendo SINAL, PARCELAS MENSAIS, PARCELAS SEMESTRAIS e SALDO:

Não haverá pagamento cumulado de parcela mensal e semestral, de modo que no mês em que houver vencimento de parcela semestral, não haverá vencimento da parcela mensal, cujo pagamento se dará, sem ônus, no mês imediatamente seguinte e assim sucessivamente.

(i) SINAL: R\$[●] ([●]), a título de sinal e princípio de pagamento, a ser pago em até 3 (três) dias úteis do depósito do PREÇO na CONTA DEPÓSITO VINCULADA, pela ADQUIRENTE, por meio de transferência bancária, na conta corrente de titularidade da VENDEDORA:

[Conta Corrente]

(ii) PARCELAS MENSAIS: R\$[●] ([●]), em [●] parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem pagas a partir do mês seguinte ao pagamento do SINAL, por meio de transferências bancárias realizadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor da VENDEDORA, na conta corrente de titularidade da VENDEDORA, acima indicada.

(iii) PARCELAS SEMESTRAIS: R\$[●] ([●]), em [●] parcelas semestrais, nos valores a seguir indicados, a serem pagas a partir do 6º (sexto) mês contado do pagamento do SINAL, por meio de transferências bancárias realizadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor da VENDEDORA, na conta corrente de titularidade da

VENDEDORA, acima indicada, desde que o cumprimento do CRONOGRAMA DE OBRAS tenha sido devidamente comprovado.

(iv) SALDO(S): R\$[●]([●]), a ser (em) pago(s) em até 3 (três) dias úteis contados da apresentação da ESCRITURA DE VENDA E COMPRA pela VENDEDORA à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio de transferência bancária na conta corrente de titularidade da VENDEDORA, acima indicada.

(v) No caso de entrega antecipada das obras por parte da VENDEDORA e uma vez comprovada a disponibilidade de recursos financeiros pela ADQUIRENTE, será realizado pagamento antecipado das parcelas vincendas à VENDEDORA.

- B. Para fins do pagamento das PARCELAS SEMESTRAIS, a VENDEDORA deverá encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e à Comissão de Análise do Chamamento Público nº /SEHAB /2024 (“COMISSÃO DE ANÁLISE”), 20 (vinte) dias úteis antes da data prevista para o pagamento da PARCELA SEMESTRAL, relatório comprovando o cumprimento do cronograma de construção do EMPREENDIMENTO apresentado e aprovado no âmbito do Chamamento Público nº /SEHAB /2025 (“CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO”), a ser composto por fotos e relatórios de obras firmados pelos responsáveis técnicos certificados (“RELATÓRIO SEMESTRAL”). DEVERÁ ACOMPANHAR, NECESSARIAMENTE, ESSE RELATÓRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: **1)** memoriais descritivos, especificações técnicas do empreendimento (habitação e infraestrutura interna) e orçamento discriminativo (parte integrante do cronograma físico- financeiro) e suas alterações; **2)** cópia da matrícula do imóvel junto ao INSS (CEI – Cadastro Específico Individual); **3)** cópia digital dos projetos de arquitetura, estrutural, implantação, hidráulico, elétrico, esgoto, água, esgoto gás, rede lógica, urbanização, combate e prevenção de incêndios e paisagismo e outros que houver e **4)** Anotações de Responsabilidades Técnicas do Empreendimento – ARTs e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; **5)** Projetos arquitetônico e urbanístico aprovados; **6)** Alvarás de aprovação e execução das obras do Empreendimento; **7)** Memoriais descritivos do Empreendimento e **8)** Orçamentos do Empreendimento.
- C. Caso a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e/ou a COMISSÃO DE ANÁLISE entendam que o RELATÓRIO SEMESTRAL necessite de maiores informações sobre o cumprimento das etapas previstas no CRONOGRAMA DE OBRAS, notificará(ão) a VENDEDORA, em até 10 (dez) dias úteis da data prevista para o pagamento da PARCELA SEMESTRAL, concedendo à VENDEDORA 5 (cinco) dias úteis para encaminhar informações complementares que demonstrem o cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO.
- D. Caso a VENDEDORA encaminhe as informações complementares tempestivamente, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e/ou a COMISSÃO DE ANÁLISE notificará(ão) a VENDEDORA, em 2 (dois) dias úteis do recebimento das informações complementares, se manifestando quanto à completude das informações apresentadas e indicando se será ou

não realizado o pagamento da PARCELA SEMESTRAL.

- E. Se a VENDEDORA não encaminhar as informações complementares no prazo previsto ou encaminhá-las de forma incompleta, o pagamento da PARCELA SEMESTRAL será automaticamente suspenso.
- F. Caso a COMISSÃO DE ANÁLISE e/ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA decida(m) pelo não pagamento da PARCELA SEMESTRAL, a VENDEDORA poderá apresentar recurso à COMISSÃO DE ANÁLISE, solicitando, de forma fundamentada, o pagamento parcial da PARCELA SEMESTRAL e a alteração do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS em função dos atrasos nas obras.

A COMISSÃO DE ANÁLISE terá 10 (dez) dias úteis para avaliar o recurso da VENDEDORA e, caso o recurso seja acatado, a VENDEDORA deverá apresentar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a decisão e as versões atualizadas do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS para que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em 3 (três) dias úteis do recebimento da decisão e demais documentos, realize o pagamento parcial da PARCELA SEMESTRAL em favor da VENDEDORA.

- H. Se a VENDEDORA não apresentar recurso à COMISSÃO DE ANÁLISE ou se a COMISSÃO DE ANÁLISE não acatar o recurso apresentado pela VENDEDORA, a PARCELA SEMESTRAL vencida e não paga passará a ser devida em conjunto com a PARCELA SEMESTRAL subsequente, condicionada à comprovação, pela VENDEDORA, do cumprimento integral do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO relativo às parcelas devidas.
- I. Caso seja constatada pela COMISSÃO DE ANÁLISE e/ou pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA evidências acerca da paralisação das obras do EMPREENDIMENTO, a COMISSÃO DE ANÁLISE e/ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, poderá(ão) decidir pela suspensão do pagamento das PARCELAS MENSAIS e das PARCELAS SEMESTRAIS, desde que a VENDEDORA seja notificada com 10 (dez) dias úteis de antecedência do pagamento seguinte acerca da suspensão dos pagamentos.
- J. Na hipótese da suspensão prevista no subitem I acima, a retomada dos pagamentos dependerá da apresentação, pela VENDEDORA, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e à COMISSÃO DE ANÁLISE, da comprovação do andamento das obras e cumprimento do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO, sendo certo que qualquer necessidade de atualização do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO dependerá de apresentação de recurso à COMISSÃO DE ANÁLISE, que seguirá o procedimento dos itens F, G e H acima.
- K. Todas as comunicações no âmbito do procedimento para pagamento da PARCELA SEMESTRAL deverão copiar todas as partes interessadas, quais sejam, a VENDEDORA, a COMISSÃO DE ANÁLISE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

XII – REAJUSTES MONETÁRIOS

A cada período de 12 (doze) meses, a contar da DATA BASE de apresentação da Proposta, as parcelas vincendas do PREÇO serão reajustadas pela variação acumulada do INCC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, em observância à Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017 (“ÍNDICE DE REAJUSTE”).

- A DATA BASE de apresentação da Proposta só será considerada, desde que a DOCUMENTAÇÃO esteja COMPLETA e em condições de contratação. Em casos contrários, a data será a Data de Registro de Incorporação.

XIII – IMISSÃO NA POSSE DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

A VENDEDORA transmitirá a posse das UNIDADES AUTÔNOMAS à ADQUIRENTE mediante assinatura do termo de imissão na posse (“TERMO DE IMISSÃO NA POSSE”), a ser firmado entre as partes na data e local a serem indicados, pela COMISSÃO DE ANÁLISE, no relatório de recebimento das UNIDADES AUTÔNOMAS favorável à aquisição (“RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS”), respeitado o prazo máximo de 6 (seis) Meses contados da lavratura da ESCRITURA PÚBLICA.

XIV – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE AS UNIDADES AUTÔNOMAS

- A. O Imposto Predial e Territorial Urbano (“IPTU”), despesas ordinárias e extraordinárias de condomínio e demais tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as UNIDADES AUTÔNOMAS, bem como a responsabilidade e custos decorrentes da segurança patrimonial das UNIDADES AUTÔNOMAS serão de responsabilidade exclusiva da VENDEDORA até a efetiva imissão na posse das UNIDADES AUTÔNOMAS pela ADQUIRENTE, mediante assinatura do TERMO DE IMISSÃO NA POSSE.
- B. Serão de responsabilidade da VENDEDORA as instalações para fins das ligações definitivas dos serviços de força e luz, gás, telefone e internet.

XV – ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

A escritura definitiva de venda e compra das UNIDADES AUTÔNOMAS objeto deste CONTRATO será outorgada pela VENDEDORA à ADQUIRENTE, na data e local a serem indicados pela COMISSÃO DE ANÁLISE no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS com indicação favorável à aquisição e condicionado à regularidade documental da VENDEDORA (“ESCRITURA DE VENDA E COMPRA”).

XVI – SEGURO DE OBRA

- A. É parte integrante do presente CONTRATO a apólice de seguro garantia de entrega de obra contratada pela VENDEDORA, nos termos do edital do Chamamento Público nº XX/SEHAB/2025 (“SEGURO DE ENTREGA DE OBRA”), na qual consta assegurado o integral cumprimento dos prazos e condições pactuados neste CONTRATO para entrega das UNIDADES AUTÔNOMAS, em favor da ADQUIRENTE, na qualidade de segurada.

- B. Na hipótese de a VENDEDORA deixar de entregar as UNIDADES AUTÔNOMAS nos prazos e nos termos previstos na Subcláusula 7.1 deste CONTRATO ou se houver a paralisação das obras do EMPREENDIMENTO, aADQUIRENTE poderá, à sua discricionariedade, optar por executar o SEGURO DE ENTREGA DE OBRA para, nos termos da apólice,a seguradora concluir o objeto deste CONTRATO ou ressarcir a importância assegurada, Respeitado o percentual pago pela ADQUIRENTE.
- C. Caso haja a opção de execução do seguro, mediante notificação da ADQUIRENTE, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá o VENDEDOR providenciar a sua saída do canteiro de obra e apresentar a seguinte documentação:
- 1) cópia do termo de rescisão do contrato de empreitada ou outro documento que caracterizeo encerramento do vínculo do VENDEDOR com o Empreendimento;
 - 2) declaração de que efetivamente deixou o canteiro de obra imitando a ADQUIRENTE na possedo mesmo;
 - 3) relatório atualizado do estágio da obra.

XVII – RESCISÃO DO CONTRATO

- A. Não obstante a irrevogabilidade e irretratabilidade do presente CONTRATO, as partes ajustam que o negócio ora compromissado poderá ser rescindido pela outra parte, caso:
- i. a ADQUIRENTE deixar de efetuar o pagamento de 3 (três) ou mais parcelas do PREÇO, exceto no caso de suspensão de pagamento em razão de atraso do CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO ou de paralisação da obra, conforme previsto no edital do Chamamento Público nº 0X/SEHAB/2025;
 - ii. a ADQUIRENTE ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA constatar a paralisação das obras do EMPREENDIMENTO; ou
 - iii. a VENDEDORA deixar de entregar as UNIDADES AUTÔNOMAS nos prazos e nos termos previstos na Subcláusula 7.1 deste CONTRATO, exceto nos casos de EXCLUDENTE.
- B. Em caso de rescisão por culpa da ADQUIRENTE, a VENDEDORA reterá, a título de pena convencional, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) da totalidade das parcelas do PREÇO até então pagas, sendo o restante do preço restituído à ADQUIRENTE, pela VENDEDORA, nos termos do §5º do art. 67-A da Lei 14.591 de 16/12/1964, incluído pelo art. 2º da nº 13.786 de 27/12/2018. Tal pagamento pela VENDEDORA se dará em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, todas corrigidas pelo mesmo índice e modo de reajuste previstos neste instrumento, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias contados do “habite-se” do EMPREENDIMENTO.
- C. No caso da hipótese da cláusula anterior, o respectivo pagamento pela VENDEDORA se dará em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, todas corrigidas pelo mesmo índice e modo de reajuste previstos neste instrumento, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias contados do “habite-se” do EMPREENDIMENTO.
- D. Em caso de rescisão por culpa da VENDEDORA, a ADQUIRENTE fará jus ao recebimento, pela VENDEDORA ou pela seguradora, nos termos do Item XVI deste QUADRO RESUMO, da totalidade das parcelas do PREÇO até então pagas:

D1 - Se pela Vendedora: No prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização da rescisão, as quais deverão ser reajustadas monetariamente com base no ÍNDICE DE REAJUSTE, bem como da multa prevista no edital do Chamamento Público nº 0X/SEHAB/2025, a ser calculada conforme equação abaixo:

$$M = \sum P \times A$$

Em que:

M: o valor em reais (R\$) da multa;

P: PREÇO das UNIDADES AUTÔNOMAS; A: 0,03.

D2 - Se pela Seguradora: nos termos da Apólice de Seguro de Executante Construtor Término de Obra.

E. Uma vez consagrada a rescisão, será apurado saldo constante na CONTA DEPÓSITO VINCULADA, observadas as disposições supra, de forma que os valores remanescentes serão devolvidos para a ADQUIRENTE.

CONSULTA PÚBLICA

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- A. Como exceção à irrevogabilidade e irretratabilidade deste CONTRATO, as obrigações aqui convencionadas somente serão exigíveis entre as partes após o depósito do valor integral do PREÇO na CONTA DEPÓSITO VINCULADA e o efetivo pagamento à VENDEDORA do SINAL indicado no Item XI deste Quadro Resumo.
- B. Não sendo implementadas as condições estabelecidas acima em 60 (sessenta) dias contados da notificação pela VENDEDORA acerca do início da operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA, este será considerado resolvido de pleno direito mediante simples notificação por escrito.

XIX – DO FORO

- A. As partes elegem o Foro da Comarca das UNIDADES AUTÔNOMAS, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste CONTRATO.

ÚLTIMA PÁGINA DO QUADRO RESUMO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADES AUTÔNOMAS E OUTROS PACTOS - EMPREENDIMENTO: [●]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADES AUTÔNOMAS E OUTROS PACTOS

Pelo presente Contrato de Compromisso e Venda e Compra de Unidades Autônomas e Outros Pactos ("CONTRATO"), as partes têm entre si, justas e contratadas, a saber:

- de um lado, como OUTORGANTE(S) PROMITENTE(S) VENDEDORA(S), a seguir denominada(s), independentemente da quantidade, apenas por VENDEDORA, aquela(s) já qualificada(s) no item I do Quadro Resumo deste CONTRATO;

- de outro lado, como OUTORGADA PROMISSÁRIA COMPRADORA a seguir denominado apenas por ADQUIRENTE, aquela já qualificada no item II do Quadro Resumo do CONTRATO.

Pelo presente CONTRATO, as partes acima qualificadas, tem entre si justo e contratada a promessa de venda e compra das UNIDADES AUTÔNOMAS, tudo subordinado às cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A VENDEDORA é única e exclusiva proprietária, senhora e legítima possuidora do IMÓVEL, bem como da fração ideal, áreas comuns, acessões e benfeitorias das UNIDADES AUTÔNOMAS, referidas no item IX do Quadro Resumo deste CONTRATO, integrantes do EMPREENDIMENTO em construção no IMÓVEL, descrito no item III do Quadro Resumo deste Contrato.

1.2 A fração ideal mencionada no item 1.1 acima e a totalidade do IMÓVEL titulada pela VENDEDORA estão absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, quer de natureza pessoal, judicial ou extrajudicial, dúvidas, dívidas, litígios, hipotecas, débitos fiscais e ações de qualquer natureza, estando quite com impostos e taxas regularmente lançados, não contestados e devidos até esta data[, ressalvado o ônus hipotecário já constituído, como adiante mencionado, em decorrência da obtenção de financiamento bancário à produção do EMPREENDIMENTO].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULAÇÃO

2.1 O IMÓVEL onde está sendo desenvolvido o EMPREENDIMENTO foi adquirido pela VENDEDORA na forma descrita no item IV do Quadro Resumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

3.1 No IMÓVEL é promovida pela VENDEDORA a incorporação e a construção do EMPREENDIMENTO, conforme projeto aprovado, mencionado no item VI do Quadro Resumo.

3.2 A VENDEDORA realizou o registro do Memorial de Incorporação do EMPREENDIMENTO conforme mencionado no item VIII do Quadro Resumo, com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 4.591/1964. A descrição do empreendimento imobiliário está contida no referido memorial de incorporação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROMESSA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo presente CONTRATO e na melhor forma de direito, a VENDEDORA promete vender à ADQUIRENTE, a qual promete adquirir, a totalidade das UNIDADES AUTÔNOMAS a serem desenvolvidas no IMÓVEL, indicadas no item IX do QUADRO RESUMO do CONTRATO, com as acessões e benfeitorias a serem construídas, pelo PREÇO certo e ajustado no item X do QUADRO RESUMO do CONTRATO.

4.2 O PREÇO será pago à VENDEDORA em parcelas, conforme item XI do QUADRO RESUMO, sujeitas à incidência de reajuste monetário, conforme adiante pactuado.

4.2.1. O pagamento do PREÇO, conforme ajustado no Item X do QUADRO RESUMO, será feito a partir dos recursos da ADQUIRENTE oriundos da dotação orçamentária nº

4.2.2. A referida dotação orçamentária poderá, eventualmente, ser complementada e/ou suplementada nos termos do EDITAL.

4.3 A ADQUIRENTE obriga-se a, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação pela VENDEDORA acerca do início da operacionalização da CONTA DEPÓSITO VINCULADA, segregar

recursos equivalente ao montante total do PREÇO na CONTA DEPÓSITO VINCULADA, para pagamento das parcelas do PREÇO.

4.3.1 Os valores transferidos à CONTA DEPÓSITO VINCULADA estarão vinculados à presente aquisição das UNIDADES AUTÔNOMAS e serão utilizados unicamente para realizar o pagamento das parcelas do PREÇO, nos termos do instrumento de contratação da CONTA DEPÓSITO VINCULADA celebrado entre a VENDEDORA, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a ADQUIRENTE (“CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA”).

4.3.2 A CONTA DEPÓSITO VINCULADA somente poderá ser encerrada quando do pagamento do(s) SALDO(S) e/ou da devolução de eventuais valores remanescente para a ADQUIRENTE, conforme disposto no Item XVII do QUADRO RESUMO.

4.3.3 A CONTA DEPÓSITO VINCULADA será movimentada exclusivamente pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nos termos do CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA, em conformidade com os prazos para pagamento das parcelas do PREÇO previstos no Item XI do QUADRO RESUMO integrante do presente CONTRATO e desde que apresentados documentos comprovando o cumprimento do CRONOGRAMA DE OBRAS.

4.4 A comissão de corretagem não se aplica a presente venda e compra, visto que a aquisição das UNIDADES AUTÔNOMAS se deu pelo Chamamento Público nº 0X/SEHAB/2025.

4.5 A VENDEDORA deverá conferir à ADQUIRENTE, quando do pagamento do SALDO – no caso de ENTREGA EM ETAPAS, do pagamento do último SALDO - a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação da integralidade do PREÇO, para mais nada virem a reclamar, seja a que tempo ou título for.

4.6 A VENDEDORA promete por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito na forma da lei, e a manter a ADQUIRENTE livre de quaisquer dúvidas e questionamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE MONETÁRIO

5.1 A cada período de 12 (doze) meses, a contar da DATA BASE de apresentação da Proposta, as parcelas vincendas do PREÇO serão reajustadas pela variação acumulada do INCC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, em observância à Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017 ("ÍNDICE DE REAJUSTE")

- A DATA BASE de apresentação da Proposta só será considerada, desde que a DOCUMENTAÇÃO esteja COMPLETA e em condições de contratação. Em casos contrários, a data será a Data de Registro de Incorporação.

5.2 Se o ÍNDICE DE REAJUSTE for extinto ou considerado inaplicável a este CONTRATO, as Partes estabelecem, desde já, que as parcelas do PREÇO passarão, automaticamente, a ser corrigidas monetariamente de acordo com a variação do Centro da Meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, ou na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA PELA VENDEDORA

6.1 A VENDEDORA, por si ou por empresa(s) contratada(s) para essa finalidade, executará as obras do EMPREENDIMENTO, em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado e memorial descritivo de acabamento, documentos esses que integram o Memorial de Incorporação referido neste CONTRATO, salvo as modificações que venham a ser introduzidas nas partes comuns em virtude de normas técnicas ou por determinação ou exigência de normas administrativas editadas pela Administração Pública, Corpo de Bombeiros, empresas concessionárias de serviços públicos, supervenientes à data da aprovação do projeto.

6.2 As acessões levantadas no IMÓVEL acederão a este, automaticamente, na medida em que forem sendo construídas e as frações do terreno constituirão com as correspondentes acessões as UNIDADES AUTÔNOMAS do EMPREENDIMENTO.

6.3 Não será considerada infração ao projeto de construção e ao Memorial arquivado no Cartório do Registro de Imóveis competente, não dando, pois, às partes o direito de reivindicar compensação ou indenização de espécie alguma, qualquer diferença, para mais ou para menos, não excedentes a 5% (cinco por cento), nas medidas do terreno e nas medidas e/ou áreas das UNIDADES AUTÔNOMAS, ou das partes de uso comum, ficando perfeitamente esclarecido que, para o cálculo de eventual diferença, nas áreas e/ ou medidas, tomar-se-á como ponto de referência o eixo das paredes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DAS UNIDADES AUTÔNOMAS E DA LAVRATURA DA(S) ESCRITURA(S) PÚBLICA(S)

7.1 A VENDEDORA obriga-se a concluir as UNIDADES AUTÔNOMAS mencionadas no item IX do Quadro Resumo deste CONTRATO em até 24 (vinte e quatro) meses da celebração deste CONTRATO.

7.2 Na hipótese de o EMPREENDIMENTO ser constituído por mais de uma torre, a VENDEDORA poderá executar a construção do EMPREENDIMENTO em etapas e a conclusão e entrega das UNIDADES AUTÔNOMAS em diferentes datas, conforme previsto no CRONOGRAMA DE OBRAS (“ENTREGA EM ETAPAS”).

7.2.1 Nos casos de ENTREGA EM ETAPAS, as PARCELAS MENSUAIS, PARCELAS SEMESTRAIS e os SINAIS que compõem o pagamento do PREÇO deverão refletir os prazos de entrega das diferentes torres que compõem o EMPREENDIMENTO.

7.3 Uma vez concluídas as UNIDADES AUTÔNOMAS, deverá a VENDEDORA apresentar à COMISSÃO DE ANÁLISE a “Documentação Final” indicada no Chamamento Público nº 01/SEHAB/2022, para aprovação da aquisição e indicação das minutas, datas e locais para assinatura do TERMO DE IMISSÃO NA POSSE e da lavratura da ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, composta pelos seguintes documentos: (i) auto de conclusão da obra - "habite-se", executada na forma das plantas e especificações integrantes do Memorial Descritivo; (ii) certidão negativa de débito do INSS da construção; (iii) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; (iv) laudo de vistoria e inspeção de conclusão de obra; (v) Manual do Proprietário, composto por, pelo menos, termo de garantia, memorial descritivo referente às UNIDADES AUTÔNOMAS, fornecedores da construção do EMPREENDIMENTO, cuidados de uso e manutenção das UNIDADES AUTÔNOMAS e critérios de perda de garantia das UNIDADES AUTÔNOMAS, e que deverá atender a ABNT NBR 14.037 e a NBR 15.575; (vi) matrícula individualizada dos imóveis credenciados com averbação da construção; e (vii) eventuais documentos exigidos para lavratura e registro da escritura.

7.4 A responsabilidade pelas despesas ordinárias e extraordinárias de condomínio, bem como a quota parte de IPTU e demais tributos, taxas, contribuições e encargos incidentes sobre a fração do terreno e/ou sobre as UNIDADES AUTÔNOMAS, ou ainda a responsabilidade e custeio da segurança patrimonial do EMPREENDIMENTO e das UNIDADES AUTÔNOMAS se dará conforme previsto no Item XIII do QUADRO RESUMO. A ESCRITURA DE VENDA E COMPRA das

Página | 15

UNIDADES AUTÔNOMAS será outorgada necessariamente após o implemento das seguintes condições cumulativas:

- a) Liberação das garantias outorgadas a terceiros pelo aVENDEDORA, exceto em caso de ENTREGA EM ETAPAS;
- b) Pagamento integral do SINAL, das PARCELAS MENSAS e das PARCELAS SEMESTRAIS das UNIDADES AUTÔNOMAS, exceto em caso de ENTREGA EM ETAPAS; e
- c) Cumprimento das demais obrigações contratuais, de natureza pecuniária ou não pecuniária, em especial a apresentação da documentação necessária atualizada.

7.5 A ADQUIRENTE se obriga em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do TERMO DE IMISSÃO NA POSSE das UNIDADES AUTÔNOMAS, transferir, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e às concessionárias de serviços públicos, a titularidade das UNIDADES AUTÔNOMAS para o seu nome.

7.6 A ADQUIRENTE arcará com todas as despesas relativas à transmissão do domínio das UNIDADES AUTÔNOMAS, tais como emolumentos do Tabelionato de Notas, do Ofício de Registro de Imóveis, bem como o recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI).

7.7 A ESCRITURA DE VENDA E COMPRA das UNIDADES AUTÔNOMAS obedecerá aos termos da minuta validada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS, sem qualquer modificação dos direitos, obrigações e características deste CONTRATO.

7.8 A VENDEDORA obriga-se a apresentar à ADQUIRENTE, quando da outorga da ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, quaisquer outros documentos necessários para a lavratura da ESCRITURA DE VENDA E COMPRA das UNIDADES AUTÔNOMAS que venham a ser requeridos pelo Tabelião de Notas e/ou Registro de Imóveis

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS LEGAIS E CONTRATUAIS

8.1 Os prazos de garantias legais e contratualmente estabelecidos dos materiais e serviços empregados na construção do EMPREENDIMENTO (“GARANTIAS”) se iniciam a partir do

recebimento, pela VENDEDORA, do RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS.

8.2 É expressamente vedada toda e qualquer alteração nas UNIDADES AUTÔNOMAS ou nas áreas comuns que impliquem em alterações na estrutura das UNIDADES AUTÔNOMAS e/ou do EMPREENDIMENTO em geral, salvo se obtidas pela ADQUIRENTE as devidas licenças e aprovações junto aos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA NONA – DO PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO

9.1 A incorporação imobiliária será submetida ao regime do Patrimônio de Afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão o Patrimônio de Afetação, nos termos do disposto no Art. 31-A a Art. 31-F da Lei Federal nº 4.591/1964.

9.2 No contexto do regime de Patrimônio de Afetação, a ADQUIRENTE, exercendo a função prevista pela Lei Federal nº 4.591/1964 para a Comissão de Representantes, terá os poderes de (a) fiscalizar o andamento da obra, a obediência ao projeto e às especificações constantes do Memorial de Incorporação Imobiliária, e, bem assim, a fiscalizar o cálculo de reajustamento das prestações, na conformidade do índice estabelecido neste CONTRATO; (b) nomear, às suas expensas, pessoa física ou jurídica para fiscalizar e acompanhar o patrimônio de afetação; (c) de solicitar à VENDEDORA a entrega, a cada três meses, de demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado, firmado por profissional habilitado, ressalvadas eventuais modificações sugeridas pelo incorporador e aprovadas pela ADQUIRENTE; (d) solicitar balancetes coincidentes com o trimestre civil, relativos ao patrimônio de afetação; (e) fiscalizar o cumprimento pela VENDEDORA de todas as demais exigências legais relacionadas no Art. 31 - D da Lei Federal nº 4.591/1964; e (f) exercer as demais atribuições legais estipuladas no Art. 31-F, em caso de decretação da falência da VENDEDORA.

9.2.1 Considerar-se-ão cumpridas pela VENDEDORA a obrigação de apresentar demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado e de balancetes trimestrais, assim como toda e qualquer outra informação devida pela VENDEDORA ao Conselho de Representantes, logo que implementado pela

VENDEDORA um endereço eletrônico, na "internet", com a disponibilização, neste endereço, de todas as informações devidas, comunicando-se aos membros da Comissão de Representantes este fato, mediante carta com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE

10.1 Excludentes de responsabilidade significamos eventos de caso fortuito ou força maior, isto é, quaisquer fatos necessários cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir e que impeçam qualquer das partes de cumprir as suas respectivas obrigações contratuais, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (“EXCLUDENTES”).

10.1.1 Fica desde já acordado entre as partes que os seguintes atos e eventos não serão considerados EXCLUDENTES:

- I. greve e/ou interrupções trabalhistas de empregados contratados da VENDEDORA ou de suas subcontratadas;
- II. problemas ou dificuldades de ordem econômico-financeira da VENDEDORA;
- III. qualquer ação de qualquer autoridade governamental que a VENDEDORA pudesse ter evitado se tivesse cumprido a lei;
- IV. aumentos no preço de combustível, suprimentos, serviços, insumos, matérias-primas, material ou qualquer equipamento;
- V. alterações de taxas de juros, variações cambiais e alterações de taxas de inflação;
- VI. condições climáticas, geológicas ou outras condições socioambientais que, considerando a série histórica local, conforme registrado por órgãos oficiais competentes, sejam previsíveis;
- VII. não obtenção, pela VENDEDORA, em razão de culpa, das licenças e autorizações necessárias à obra; e
- VIII. não obtenção, pela VENDEDORA, em razão de culpa, das declarações, licenças e autorizações de sua competência necessárias para fins da execução do objeto deste CONTRATO.

10.2 Contanto que a VENDEDORA tenha, durante todo o tempo desde a ocorrência da EXCLUDENTE, cumprido as demais obrigações contratuais não atingidas pela EXCLUDENTE, bem como comunicado à ADQUIRENTE da ocorrência da EXCLUDENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do evento, os seguintes efeitos deverão se aplicar:

- I. a VENDEDORA não será responsável por atraso no cumprimento de suas obrigações previstas neste CONTRATO que tenham sido afetadas pela EXCLUDENTE e suas consequências, ou que tenha ocorrido em virtude de tal evento, durante a existência da EXCLUDENTE e somente na extensão do impedimento e de suas obrigações que tenham sido afetadas, ficando a correspondente obrigação da ADQUIRENTE de pagamento das parcelas do PREÇO suspensa do mesmo modo; e
- II. qualquer prazo que a VENDEDORA seja obrigada a cumprir sob este CONTRATO deverá ser prorrogado na proporção do impedimento causado pela EXCLUDENTE, salvo se comprovado pela VENDEDORA a necessidade de prazo maior; sendo certo, entretanto, que nenhuma extensão de prazos para o adimplemento de uma obrigação sob este CONTRATO será concedida com relação aos dias de atraso dos prazos para conclusão das respectivas obrigações sob este CONTRATO que já estiverem caracterizados na data da EXCLUDENTE.

10.3 A suspensão da execução das atividades objeto deste CONTRATO em decorrência de uma EXCLUDENTE não terá maior extensão nem maior duração que a exigida pela EXCLUDENTE e suas consequências.

10.4 Na ocorrência de uma EXCLUDENTE, caso seja viável, as partes deverão continuar a cumprir suas obrigações previstas neste CONTRATO na extensão em que forem capazes.

10.5 Fica entendido que a ocorrência de uma EXCLUDENTE não deverá causar nenhuma revisão no PREÇO ou qualquer pedido de reembolso e/ou indenização em decorrência de quaisquer custos e/ou prejuízos incorridos.

10.6 O presente CONTRATO poderá ser resilido, sem imputação de qualquer multa e/ou ônus para nenhuma das partes em razão da ocorrência de uma EXCLUDENTE, devidamente comprovada, impeditiva de execução deste CONTRATO por mais de 12 (doze) meses consecutivos, aplicando-se a restituição integral dos valores pagos pela ADQUIRENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização da rescisão, os quais deverão ser reajustados monetariamente com base no ÍNDICE DE REAJUSTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO PELA ADQUIRENTE

11.1 O inadimplemento de pagamento de parcela do PREÇO pela ADQUIRENTE, que não tenha sido objeto de estipulação específica ou de saneamento pela ADQUIRENTE durante o período de cura de 15 (quinze) dias, dará direito, à VENDEDORA, mediante aviso extrajudicial, a cobrar multa moratória no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não paga e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* a partir da data de vencimento da referida parcela até a data em que a respectiva parcela for inteiramente paga.

11.2 Sem prejuízo da cobrança da multa acima prevista, caso a ADQUIRENTE deixe de efetuar o pagamento de 3 (três) ou mais parcelas do PREÇO, injustificadamente, poderá a VENDEDORA, à sua liberalidade, optar por considerar resolvido o presente CONTRATO, cumpridas as exigências do Decreto-lei nº 745/1969.

11.3 11.3. Na hipótese da cláusula anterior, a VENDEDORA reterá, a título de pena convencional, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) da totalidade das parcelas do PREÇO até então pagas, sendo o restante do preço restituído à ADQUIRENTE, pela VENDEDORA, nos termos do §5º do art. 67-A da Lei 14.591 de 16/12/1964, incluído pelo art. 2º da nº 13.786 de 27/12/2018. Tal pagamento pela VENDEDORA se dará em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, todas corrigidas pelo mesmo índice e modo de reajuste previstos neste instrumento, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias contados do “habite-se” do EMPREENDIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO PELA VENDEDORA

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela VENDEDORA nos prazos fixados neste CONTRATO, incluindo no que se refere à comprovação do cumprimento do CRONOGRAMA DE OBRAS, transferência da posse e outorga da ESCRITURA, além da suspensão do prazo para pagamento das parcelas do PREÇO, obrigará a VENDEDORA ao pagamento, à ADQUIRENTE, da multa no montante correspondente a 1% (um por cento) do PREÇO ao mês, calculada *pro rata die*, até o adimplemento da obrigação em atraso, multa esta que será considerada líquida e certa, e poderá ser descontada das parcelas vincendas do PREÇO, sendo permitido à ADQUIRENTE colocar à disposição da VENDEDORA somente a diferença que resultar entre o saldo do PREÇO e a multa total que lhe for imputada.

12.2 Sem prejuízo da cobrança da multa acima prevista, se o atraso injustificado for superior a 30 (trinta) dias, poderá a ADQUIRENTE, à sua liberalidade, optar por considerar resolvido o presente CONTRATO ou executar o SEGURO DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

13.1 A VENDEDORA poderá transferir a terceiros seus direitos, obrigações e créditos decorrentes deste CONTRATO, em razão da concessão de financiamento ou de outra forma de captação de recursos para a construção do EMPREENDIMENTO ou, ainda, da adoção de procedimentos para antecipação de resultados do EMPREENDIMENTO, cedendo os créditos a

companhias securitizadoras e/ou instituições, financeiras ou não, que operem em securitização, juntamente com as garantias que lhes sejam acessórias e/ou constituindo as garantias necessárias (hipoteca, alienação fiduciária ou outra) sobre as UNIDADES AUTÔNOMAS para efetivação da cessão, relativamente ao pagamento do PREÇO então vincendo, permanecendo, a VENDEDORA, solidariamente responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas no presente CONTRATO.

13.1.1 A VENDEDORA deverá notificar previamente a ADQUIRENTE, na forma da lei, da ocorrência de qualquer dos eventos acima, submetendo para sua análise eventuais contratos que ensejem sua assinatura.

13.1.2 Toda e qualquer cessão ou transferência de direitos e créditos do presente contrato pela VENDEDORA só poderão ser realizados com a anuência expressa da SEGURADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DA CESSÃO

14.1 A ADQUIRENTE poderá ceder a terceiros os direitos decorrentes deste CONTRATO, a qualquer tempo.

14.2 A cessão ou qualquer outra forma de transferência das UNIDADES AUTÔNOMAS dependerá da apresentação, pela ADQUIRENTE à VENDEDORA, da guia de recolhimento paga do imposto de transmissão (ITBI), incidentes sobre a cessão realizada, sem prejuízo de responder pelas demais despesas decorrentes da cessão, em especial, mas não se limitando, pelas despesas com emolumentos de cartório de notas e de registros de imóveis pertinentes.

14.3 Tendo em vista a contratação referida neste CONTRATO, a ADQUIRENTE se compromete a respeitar as garantias que a VENDEDORA constituiu nas UNIDADES AUTÔNOMAS para obter recursos destinados à construção do EMPREENDIMENTO, garantias essas que subsistirão tal como forem constituídas pela VENDEDORA, que exhibirá o cancelamento do registro das aludidas garantias até a lavratura da ESCRITURA DE VENDA E COMPRA das UNIDADES AUTÔNOMAS.

14.4. Toda e qualquer cessão ou transferência de direitos e créditos do presente contrato pela ADQUIRENTE só poderão ser realizados com a anuência expressa da SEGURADORA.

CLÁUSULA DECIMA – QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DA VENDEDORA

15.1 A VENDEDORA declara expressamente, para todos os fins de direito, que:

- I. é senhora e legítima possuidora da fração correspondente a 100% (cem por cento) do IMÓVEL e das UNIDADES AUTÔNOMAS, asquais se encontram livre se desembaraçadas de quaisquer ônus, restrições e/ou dívidas de IPTU e/ou condomínio ou de outros ônus reais sobre ele incidentes, que possam comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- II. desconhece a existência de qualquer processo de desapropriação ou de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária, objetivando, total ou parcialmente, o IMÓVEL;
- III. desconhece a existência de qualquer débito que possa vir a ser cobrado da VENDEDORA, inclusive os relativos à eventuais sociedades das quais fazem ou já fizeram parte do quadro social, e que possam comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- IV. a celebração do presente negócio não viola qualquer lei, regulamento ou decisão de qualquer autoridade governamental e/ou quaisquer contratos, avenças, autorizações governamentais, instrumentos, acordos ou compromissos, aos quais a VENDEDORA esteja vinculada;
- V. a celebração do presente negócio não contraria qualquer outro contrato público ou particular celebrado pela VENDEDORA com terceiros, bem como que inexistem contratos válidos que onerem ou que prometam a venda do IMÓVEL; e
- VI. não obstante as declarações acima, responsabiliza-se pela evicção de direito na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA – SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A ADQUIRENTE nomeia a VENDEDORA como sua procuradora, conferindo-lhe poderes específicos para representação perante a Prefeitura Municipal de São Paulo para tratar da aprovação de projetos e retificações, obtenção de alvarás, pedidos de "habite-se"; perante

cartórios, podendo rerratificar o Memorial de Incorporação para proceder às alterações necessárias exclusivamente ao cumprimento de exigências formuladas pelos órgão competentes à aprovação do presente OBJETO; perante as demais repartições públicas, autarquias etc., onde poderão assinar qualquer documento, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato.

CONSULTA PÚBLICA

16.2 A tolerância por qualquer das partes, quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte, no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste CONTRATO ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações dele constante, não acarretará o cancelamento das penalidades aqui previstas, nem dos poderes conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercício estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

16.2.1 O disposto neste item prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutivas ou não.

16.2.2 A ocorrência de uma ou mais hipóteses, acima previstas, ainda que com a repetição referida, não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições deste CONTRATO, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

16.3 As partes declaram que o presente CONTRATO constitui ato jurídico perfeito, portanto, não sujeito à aplicação de legislação superveniente à sua data e que possa, direta ou indiretamente, alterar o pressuposto da sua comutatividade, em obediência ao disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

16.4 O foro eleito para dirimir eventuais divergências decorrentes deste CONTRATO é o local das UNIDADES AUTÔNOMAS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 Ficam requeridos e autorizados todos os atos que se fizerem necessários no Registro de Imóveis competente.

16.6 As partes obrigam-se ainda a comunicar uma à outra qualquer mudança de endereço que venha a ocorrer.

16.7 As partes declaram que aceitam o presente CONTRATO em todos os seus expressos termos, relações e dizeres.

16.8 Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente CONTRATO somente obrigará as partes se feito por escrito e assinado conjuntamente pela VENDEDORA e pela ADQUIRENTE.

16.9 Integra o presente contrato os seguinte anexo:

- ANEXO I – Matrícula nº XXX.XXX do XXº Ofício de Registro de Imóveis.

CONSULTA PÚBLICA

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2025.

PROMITENTE VENDEDORA:

[•]

PROMISSÁRIA ADQUIRENTE:

[•]

Testemunhas:

1. _____

Nome:
Nome:
RG:
CPF:

2. _____

RG:
CPF:

ÚLTIMA PÁGINA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADES AUTÔNOMAS E OUTROS PACTOS - EMPREENDIMENTO: [•]